



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 073/2021-CPL/PMM

Lote para Ampla Participação de Empresas **Lote de participação exclusiva para ME/EPP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE TRATOR E DE RETROESCAVADEIRA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

[DECRETO MUNICIPAL Nº 16, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.](#)

Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Municipal de Empresas Punidas - CMEP.



EDITAL DE LICITAÇÃO
Lote para Ampla Participação de Empresas
Lote de Cota Reservada para ME/EPP

PROCESSO Nº	12.708/2021-PMM
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº	073/2021-CPL/PMM
TIPO:	Menor Preço - Por Lote
OBJETO:	Registro de preços para eventual aquisição de peças de trator e de retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Agricultura.
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Agricultura - SEAGRI
UASG	925213

O **Município de Marabá**, por intermédio de sua **Comissão Permanente de Licitação** e pelo **Pregoeiro**, ambos designados pela Portaria Nº 1.883/2021-GP, de 19 de maio de 2021 e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 12.708/2021-PMM, torna público a quem interessar possa que no horário, data e local abaixo discriminados, realizará licitação processada na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de interesse da **Secretaria Municipal de Agricultura – SEAGRI**, conforme especificado nos anexos I e II deste Edital. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 061/2003, Decreto Municipal nº 44/2018 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 13/2021 e suas alterações, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018, assim como as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

PRAZO E LOCAL para recebimento das propostas comerciais, documentação de habilitação, Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, e, caso queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, apresentação da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e declaração que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação:

Até às **09:00 (horário local) do dia 12 de julho de 2021, no auditório da Comissão Permanente de Licitação CPL/PMM, localizada no edifício Ernesto Frota, situado na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, bairro Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará. Subsolo.**

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 12 de julho de 2021, às 09:00 horas (horário local do município de Marabá), no Auditório da Comissão Permanente de Licitação do Município de Marabá.

A documentação necessária ao credenciamento de representante apto a participar da sessão presencial deverá ser entregue ao Pregoeiro antes da abertura do envelope de Proposta Comercial a partir da solicitação verbal que será feita pelo Pregoeiro no início da sessão.

Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

Telefone da CPL/PMM: (94) 3322-1646
E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1** A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de peças de trator e de retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações constantes



nos Anexos I e II deste edital:

ANEXO I	– Termo de Referência
ANEXO II	– Objeto
ANEXO III	– Modelo de procuração credenciamento
ANEXO IV	– Modelo Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
ANEXO V	– Modelo Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO VI	– Modelo Declaração de que inexistem fatos de conduzam ao desenquadramento
ANEXO VII	– Modelo da Proposta comercial
ANEXO VIII	– Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO IX	– Minuta do contrato

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da provável contratação, que:

- 2.1.1 estejam enquadradas na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte;
- 2.1.2 apresentarem proposta;
- 2.1.3 apresentem documentação de habilitação constantes deste Edital; e
- 2.1.4 apresentem Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

2.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

- 2.2.1 Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 2.2.2 Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Município de Marabá;
- 2.2.4 Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.5 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Marabá, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 2.2.6 Estrangeiras não autorizadas a funcionar no país; ou
- 2.2.7 As empresas interessadas que se encontre em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 2.2.8 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e serviços) – art. 9º, da Lei 8.666/93;
- 2.2.9 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado – art. 9º, da Lei 8.666/93;
- 2.2.10 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação – **art. 9º, da Lei 8.666/93;**

3. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

3.1 Como **condição prévia à participação e ao credenciamento de representante**, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação ou representação,



especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a **consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e ao **Cadastro Municipal de Empresas Punidas - CMEP**, mantido pela Controladoria Municipal de Marabá (<http://www.cmep.maraba.pa.gov.br>).

3.2 A consulta ao CEIS será realizada em nome da empresa licitante, de seu sócio majoritário e também de eventuais representantes nomeados para representar a empresa na sessão, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.3 Constatada a existência de sanção impeditiva, o Pregoeiro reputará o licitante, impedido de participar, por falta de condição de participação, devolvendo ao representante os envelopes de proposta comercial e de habilitação ou não ausência deste, determinará a guarda dos envelopes.

3.3.1 Em se tratando de sanção ao representante designado para representar a licitante, a mesma poderá participar do certame, podendo ser representada por outra pessoa, que contenha a documentação exigida para o seu credenciamento desde que não tenha sido finalizada a fase para o credenciamento, ou, na ausência de credenciado, aplicar-se-á o disposto no subitem 3.11 do edital.

3.4 O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão, ainda que interessado em um único lote.

3.5 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.5.1 Tratando-se de Representante Legal: o estatuto social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem “3.5.2” abaixo;

3.5.2 Tratando-se de Procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme Anexo III – Modelo de Procuração Credenciamento, da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem “3.5.1”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.5.3 Apresentar cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, do representante legal ou procurador.

3.6 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original.

3.7 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

3.8 A ausência do credenciado na sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão da fase de lances.

3.9 **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o Anexo V – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte; comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro**



Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e declaração de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, conforme anexo IX, todos fora dos Envelopes nºs 1 e 2, conforme dispõe o § 1º, do artigo 29, da Lei Complementar Municipal n.º 009/2017.

- 3.10** A **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV – Declaração de pleno atendimento e **deverá ser apresentada durante o credenciamento**, fora dos Envelopes Nºs 1 e 2.
- 3.11** Empresas que não quiserem ou não puderem participar da sessão, credenciando representante, poderão encaminhar três envelopes fechados e indevassáveis, por via postal ou por intermédio do protocolo da Comissão Permanente de Licitação, os quais serão recebidos para participar do processo licitatório, até o término do expediente do dia útil anterior ao certame.

3.11.1 Os envelopes deverão conter: **1** – Proposta Comercial e **2** - Documentos de Habilitação e caso envie pelos correios o envelope **3** - com Declaração de Pleno Atendimento das Condições do Edital, e, se for caso, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e declaração de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, conforme anexo VI, e como dispõe Lei Complementar Municipal n.º 009/2017.

3.11.1.1 Ficam as referidas empresas, alertadas desde já, de que sua proposta será única, sendo as que optarem por este tipo de competição no certame, não terão direito a participar na fase de lances ou de negociação, nem aos benefícios da Lei Complementar 123/2006, referentes a estas fases.

4. DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 4.1** As declarações deverão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver ANEXO III – Modelo de procuração para credenciamento).
- 4.2** A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV – Declaração de pleno atendimento e deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº s 1 e 2, exceto no caso previsto no subitem 3.8.
- 4.3** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o Anexo V – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e Declaração de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, todos fora dos Envelopes nº s 1 e 2, conforme dispõe Lei Complementar Municipal n.º 009/2017.
- 4.4** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 073/2021-CPL/PMM.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
DATA DA ABERTURA:

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 073/2021-CPL/PMM.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
DATA DA ABERTURA:



- 4.5 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.
- 4.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.
- 4.7 Os documentos apresentados no Credenciamento (item “3.2” do Edital) servirão para a Habilitação (item “6.1.1” do Edital).

5. DO TIPO DE LICITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE**.
- 5.2 A proposta comercial poderá ser redigida, conforme o Anexo VI – Proposta Comercial e **deverá conter os seguintes elementos:**

- 5.2.1 Razão social ou denominação, número do CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e “e-mail”, se houver, e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido.
- 5.2.2 Número do pregão presencial (**Pregão Presencial SRP nº 073/2021 CPL/PMM**).
- 5.2.3 Valor unitário e total por item, conforme exemplificado no Anexo II – Objeto, contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a aceitar e adjudicar os itens desprezando as demais casas decimais automaticamente.
- 5.2.4.1 A Licitante deve calcular no preço todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto, como por exemplo, fretes ou materiais, equipamentos, escala de funcionários, etc.
- 5.2.4.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 5.2.5 **Prazo de validade da proposta comercial, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias** consecutivos a contar da sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.
- 5.2.6 **Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos** e de que sua proposta comercial compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento.
- 5.2.7 Indicação expressa do responsável legal que terá a incumbência de assinar o Contrato, bem como qualificação, endereço de residência, RG (com órgão expedidor) e CPF. Esta indicação ocorrerá sem prejuízo de eventuais comprovações de poderes.

OBS.: Para realizar a confecção da proposta comercial que deverá ser apresentada para este certame, favor observar o modelo de planilha de preços exemplificado na tabela a seguir:

LOTE XXX						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
1	Especificação: Marca/Nome Comercial: Fabricante:		UNIDADE	R\$	R\$	Item de Participação

Obs.: Além da tabela exemplificada acima, que deverá conter todos os itens que a empresa arrematou durante a fase de lances, a proposta comercial deverá conter obrigatoriamente todas as exigências do item 9 deste Edital.



- 5.3 Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes no Anexo II – Objeto.
- 5.4 Deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita do novo valor declarado vencedor na fase de lances, no prazo de até 01 (um) dia útil.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em **cópia simples**, neste caso, **mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, durante a sessão do pregão (não será aceita cópia em papel térmico, próprio para uso em aparelho de fac-símile).**
- 6.2 A consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF poderá ser utilizada para substituir os itens 6.3, II, “c”, “d”, “e” e “f”, da habilitação, neste caso o SICAF deverá ser apresentado pela empresa licitante e emitido no site <http://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 6.2.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente comprovada.
- 6.2.2 A consulta ao SICAF não retira do licitante a responsabilidade de encaminhamento do ato constitutivo acompanhado das atualizações e atas de eleição e posse (quando for o caso);
- 6.2.3 Eventuais falhas e omissões nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por intermédio de consulta on-line.
- 6.2.4 A verificação on-line poderá ser feita pelo Pregoeiro e serão anexados aos autos os documentos comprobatórios da verificação realizada.
- 6.3 O licitante que oferecer o MENOR PREÇO POR LOTE neste certame, salvo as possibilidades do disposto no subitem 6.2, deverá apresentar durante a sessão pública, a seguinte documentação:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresário individual, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, no caso de microempreendedor individual – MEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br
- c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) **Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (**Ficha de Inscrição Estadual**), relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF através da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- d) Prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual** (Tributária e não tributária, quando o estado sede do licitante tiver os dois tipos) e **Municipal** (de todos os tributos municipais) do domicílio do licitante.
- e) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (**INSS**) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial (BP) e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício social vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:
 - a.1) Para **sociedade empresária e empresário individual**, o Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis vigentes devem ser apresentados:
 - a.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e **deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado** ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial);

Obs: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.

 - a.1.2) Assinatura do Profissional de Contabilidade e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e na DRE;
 - a.2) Para **sociedades anônimas**, regidas pela Lei nº 6.404/1976, além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:
 - a.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou
 - a.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;
 - a.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo), das



Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (**recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED**). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta na alínea a.4 deste inciso III.

- a.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1 (um), nos **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVÊNCIA GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC**), que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Obs.: 1 A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

2 Quando se tratar de empresa constituída no exercício social referente ao ano da Licitação, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura **devidamente registrado na Junta Comercial do Estado**, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

- b) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas. *Se constar na Certidão prazo de validade determinado pelo órgão emissor, este deverá estar válido e vigente na data de abertura da sessão eletrônica deste pregão*

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, que comprovem já ter o licitante executado fornecimento da mesma natureza dos da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando os produtos entregues, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, vedado a apresentação de atestado genérico.

V - DECLARAÇÕES

- a) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de não superveniência de fato impeditivo da habilitação.



- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezeses) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93.
- 6.4** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, no original ou em cópia autenticada, em papel timbrado do licitante ou com carimbo de identificação, rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.
- 6.5** **Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativo e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.**
- 6.6** Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, será adotado o estabelecido nos artigos 42 e 43 da LC n.º 123/2006.
- 6.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 6.6.2 Para fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, as microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), deverão apresentar toda a documentação listada na parte deste edital identificada como *DA HABILITAÇÃO*, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 6.6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6.7** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.

7. DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.1 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar da fase de lances.
- 7.1.2 Para fins de credenciamento, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a documentação requerida no Item "3.2", do edital.
- 7.1.3 Para fins de participação a licitante deverá apresentar a documentação requerida nos subitens "2.1.1", "2.1.2" e "2.1.3", deste edital.
- 7.1.4 Para fins de usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, a Licitante deverá apresentar a documentação requerida no subitem 3.9 deste edital (Declaração de que trata o Anexo V – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte; comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e declaração de que inexistem fatos



supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, conforme anexo IX, todos fora dos Envelopes n^{os} 1 e 2, conforme dispõe o § 1^o, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal n.º 09/2017).

7.2 FASE DE CLASSIFICAÇÃO

- 7.2.1 Decidido o credenciamento dos representantes proceder-se-á com a abertura dos envelopes de propostas comerciais;
- 7.2.2 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**
 - a) Que contiverem valores condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - b) Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseados nas ofertas de outras licitantes.
 - c) Que após encerrada a etapa de lances, **apresentem valores superiores aos estimados pelo Órgão Demandante no LOTE E NOS ITENS QUE COMPÕEM O LOTE** ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.
 - d) Cujo objeto não atenda as especificações técnicas mínimas e demais características; ou
 - e) Que não apresentarem a proposta comercial readequada ao último lance no prazo prescrito no Item “5. 4” e “5.4.1” do edital.
- 7.2.3 Não haverá desclassificação por erros formais (sanáveis), que não impliquem na mudança do que se pretende contratar nem no valor ofertado.
- 7.2.4 A simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.3 FASE DE LANCES

- 7.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - 7.3.1.1 Seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela.
 - 7.3.1.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem “7.3.1.1”, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços.
 - 7.3.1.3 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes.
- 7.3.2 Para efeito de seleção será considerado o **valor total de cada lote** da proposta.
- 7.3.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.



- 7.3.4 Não haverá, inicialmente, redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro a instituição da mesma, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade de se postergar a seção sem que as reduções ofertadas tragam benefícios à administração pública.
- 7.3.5 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance.
- 7.3.6 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.4 NEGOCIAÇÃO

- 7.4.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta do menor lance com vistas à redução do preço.
- 7.4.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.4.3 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Demandante, que está juntado aos autos.

7.5 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

- 7.5.1 O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações.
- 7.5.2 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

- 7.5.3 Para efeito do disposto no subitem 7.5.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens 7.5.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.5.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



§ 2º O disposto no subitem 7.5.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

- 7.5.4 Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
- 7.5.5 Para o cumprimento do disposto no subitem 3.5.3, a administração pública estabelece exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos lotes de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

7.6 FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.6.1 Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada.
- 7.6.2 Eventuais falhas e omissões nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.6.3 A apresentação por parte da licitante de qualquer documento de habilitação falso ou inválido ensejará sua inabilitação do **PP SRP 073/2021-CPL/PMM**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e penais cabíveis.
- 7.6.4 A licitante se obriga a comunicar à Comissão, imediatamente após sua ocorrência, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere suas condições de habilitação, ao que se sujeita, se omissa nesse dever, além da inabilitação do **PP SRP 073/2021-CPL/PMM** e à aplicação das sanções cabíveis.
- 7.6.5 Se os documentos de habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a comissão considerará a licitante inabilitada.
- 7.6.6 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 7.6.7 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados;
- 7.6.8 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- 7.6.9 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens “7.4” e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



7.7 DO CADASTRO DE RESERVA

7.7.1 Encerrada a fase de HABILITAÇÃO, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, verificará entre os demais participantes, se houver, a(s) empresa(s) interessada(s) em fazer parte do Cadastro de Reserva, conforme regulamentado pelo art. 11, inciso IV, § 4º, do Decreto Municipal 044/2018 (item “10” do Edital).

7.7.1.1 Se houver mais de um licitante na situação que trata o subitem 7.1.1, serão classificados segundo a última ordem proposta apresentada durante a fase competitiva.

7.7.2 Será incluído, na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Declarado o Vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação;

8.2.1 Não serão aceitos manifestações de recursos infundadas, por mera insatisfação e com fins procrastinatórios.

8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente;

8.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.5 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

8.6 Na hipótese de provimento do recurso, os atos válidos serão aproveitados;

8.7 As Licitantes deverão acompanhar em consulta pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br os resultados do certame.

8.8 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 1993, caberá:

I - recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido na sede da CPL/PMM, conforme já esclarecido neste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666, de 1993;
- c) aplicação das penas previstas neste Edital;

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;



- 8.9** O recurso, previsto no subitem anterior, será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 1993).
- 8.10** A intimação dos atos referidos no subitem “8.8”, excluída a pena de multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.
- 8.11** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 8.12** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no item “2.1”, nos dias úteis no horário de 08:00 às 17:30 horas.

8.12.1 As custas para reprografia ou digitalização, total ou parcial dos autos do processo, correrão por conta do interessado ou requerente.

- 8.13 Não havendo recursos e sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais pela Controladoria Geral do Município de Marabá - CONGEM o objeto será adjudicado ao licitante declarado vencedor.**
- 8.14** Havendo recursos, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão sobre estes pela autoridade superior.
- 8.15** Após a adjudicação, a autoridade competente homologará a licitação, e convocará o adjudicatário para retirar a Nota de Empenho.

9. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços – Anexo VIII.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1** Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo VIII deste Edital.
- 10.2 Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.**

10.2.1 Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, a Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital nível A3.

- 10.3** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 10.4** O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 10.5** Nos termos do §2º do Artigo 15 da Lei 8.666/93, serão publicados pelo Órgão Gerenciador, trimestralmente, no Diário Oficial do Município, a Ata de Registro de Preços atualizada contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 10.6** Para o cumprimento do disposto no subitem “7.7.1”, será incluído, na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.



- 10.7** O registro a que se refere o subitem “10.6” tem por objetivo a formação do cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal 044/2018.
- 10.8** **Quando o(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes que compõem o cadastro de reserva poderão ser chamadas para fornecer os produtos, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.**
- 10.9** A ordem de classificação dos licitantes registrados no anexo da Ata de Registro de Preços deverá ser respeitada na contratação.
- 10.10** A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Municipal 044/2018 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal 044/2018.
- 10.11** Nas situações em que não havendo remanescente no cadastro de reserva o Órgão Demandante promoverá o cancelamento da Ata de Registro de preços.
- 10.12** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem após a realização de estudos pelos órgãos e entidades não participantes do registro de preços, que demonstre o ganho da eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário Municipal de Planejamento e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 044/2018 e suas alterações, e na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.12.1** O estudo que trata o subitem 10.12, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Marabá.
- 10.13** Caberá ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 10.14** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
- 10.15** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 10.16** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem 10.12 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário Municipal de Planejamento (art. 22, § 12º, Decreto Municipal 53/2018).
- 10.16** O estudo de que trata o subitem 10.16, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Marabá.

11. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/SEAGRI**, doravante denominada Contratante, e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520,



de 2002, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria Geral do Município de Marabá.

11.1.1 O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de contrato.

11.2 Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.

11.3 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Adjudicatário será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.5 Quando o Adjudicatário, convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante, na ordem de classificação das ofertas e, assim, sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

11.5.1 Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, no artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 2002 e demais normas pertinentes.

11.6 No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar procuração específica devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

11.7 A fiscalização será exercida no interesse da SEMAD pela **Secretaria Municipal de Agricultura - SEAGRI** e não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.8 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO.

11.9 O CONTRATADO não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente;

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O desenvolvimento e a execução do Contrato Administrativo e o cumprimento relativo ao fornecimento do objeto, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor indicado no Termo de Referência – Anexo I, ou por outro servidor designado para esse fim, nos termos do Art. Nº 67 da Lei Nº 8.666/98.

12.2 O(s) representante(s) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento ao(s) licitante(s) vencedor(es), será efetuado após o efetivo cumprimento do objeto, descrito no Anexo II, deste edital, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, contendo a descrição do objeto licitado, efetivamente entregue, preços unitários e total, bem como o comprovante de recolhimento dos encargos sociais e de multas aplicadas, se houver, com o formal aceite pelo



servidor designado pelo proponente do edital. O pagamento será proporcional às quantidades de itens/serviços entregues no período, consoante o estabelecido no Item “13.1.2”.

13.1.1 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos ao adjudicatário para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do edital, neste caso, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13.1.2 Os objetos serão pagos em conformidade com a quantidade solicitada, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal correspondente, de acordo com previsto na alínea “a”, inciso XIV, do artigo 40, da Lei nº 8.666/93.

13.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

13.3 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade o serviço prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

13.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item “13.1” até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o Nº 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

13.5 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.



14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E ORIGEM DO RECURSO

- 14.1** O objeto deste certame será entregue de acordo com as exigências previstas no Anexo I e II, deste edital.
- 14.2** Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos do **Erário Municipal** e estão alocados no orçamento da Contratante sob as rubricas:
1501 20 122 0001 2 076 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

15. DO REAJUSTE

- 15.1** Os preços constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados na hipótese prevista no artigo 17 do Decreto Municipal 044/2018.

16. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

- 16.1** O contrato terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, caput, da Lei 8.666/93.
- 16.2** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos Nº 77 a 80, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17. DAS PENALIDADES

- 17.1** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a receber o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento de execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará sujeito, conforme o caso, às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a Administração Municipal:
- a) multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
 - b) responder por perdas e danos causados ao Órgão Demandante, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
 - c) impedimento temporário do direito de licitar e contratar com o Órgão Demandante e toda Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Órgão Demandante e toda a Administração Pública Federal pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Órgão Demandante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 17.2** Ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados e aceitos pelo Órgão Demandante, caso a CONTRATADA atrase o fornecimento dos materiais, ficará sujeita às seguintes multas:
- 17.2.1** Multa de 1 % (um por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso, inclusive, aplicada sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo estabelecido;
 - 17.2.2** O atraso superior a 10 (dez) dias, será considerado como recusa de fornecimento, ensejando a rescisão do Contrato, por justa causa, e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Marabá, podendo,



ainda, ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, juntamente com os sócios integrantes de seu ato constitutivo, no caso de sociedades por cotas, ou seus administradores, para o caso de sociedades anônimas.

- 17.3** A CONTRATADA incorrerá na multa de 10% (dez por cento) do valor da Solicitação dos materiais, quando rescindi-la ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar o Órgão Demandante em perdas e danos, com o consequente impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração, podendo, ainda, ser declarada inidônea para contratar e licitar com o Órgão Demandante e toda a Administração Pública Federal;
- 17.4** A contratada ficará, ainda sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso descumpra qualquer outra condição contratual ajustada, e em especial quando:
- a) não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto contratado;
 - b) por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos dos responsáveis pela Fiscalização da execução do Contrato;
 - c) deixar de atender determinação dos responsáveis pela Fiscalização da execução do Contrato para reparar ou substituir os bens não aceitos.
- 17.5** Exaurida a fase recursal e não sendo provido o recurso, a(s) multa(s) será(ão) deduzida(s) do pagamento a que a Contratada fizer jus. Caso o crédito da Contratada junto ao Órgão Demandante seja insuficiente para cobrir a multa aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial;
- 17.6** A penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com o Órgão Demandante e toda Administração Pública Federal, prevista neste Edital será estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios ou cotistas que façam parte do ato constitutivo da empresa licitante ou licitante contratada;
- 17.7** A licitante/Contratada, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia;
- 17.7.1 Da decisão do pregoeiro/fiscalização sobre a aplicação da penalidade caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de ciência dessa decisão;
 - 17.7.2 A autoridade competente, ouvido o pregoeiro/fiscalização, decidirá pela procedência ou não do recurso.
- 17.8** Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, o PREGOEIRO poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta de preço, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;
- 17.9** O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA;
- 17.10** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1** Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do Vencedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a PMM verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e



anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

- 18.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Vencedor será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem “9.4”, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;
- 18.2 Quando o Vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem “11.4” ou se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
 - 18.2.1 Para tanto será realizada nova sessão em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;
 - 18.2.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na imprensa oficial e em jornais de grande circulação, além de avisos por e-mail, preferencialmente, ou Cartas Registradas;
 - 18.2.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do subitem “7.4” em diante;
- 18.3 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 18.4 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de outras propostas escoimadas das causas que geraram a situação;
 - 18.4.1 No caso de todas as propostas serem desclassificadas na nova sessão observar-se-ão as disposições contidas do subitem “7.1.2” em diante;
- 18.5 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e Licitantes presentes;
 - 18.5.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata;
- 18.6 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultado às Licitantes presentes;
- 18.7 Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgado na imprensa oficial;
- 18.8 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Comissão Permanente de Licitação do Município de Marabá, localizada Folha 26 Quadra 07, Lote 04, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.560-090, Edifício Ernesto Frota, subsolo. Após o prazo serão destruídos sem quaisquer formalidades;
- 18.9 **Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências e até 02 (dois) dias úteis impugnar o ato convocatório do Pregão;**
 - 18.9.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;



- 18.9.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente, que decidirá até o prazo de 01 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;
- 18.9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, § 4º do art. 21 da Lei Nº 8.666/93.
- 18.10** Os questionamentos ou impugnações serão formulados para o “e-mail” licitacao@maraba.pa.gov.br e a intimação da decisão será enviada pela mesma maneira;
- 18.11** As Licitantes devem manter seus e-mails atualizados, quando da solicitação do edital, para verificação de comunicados, erratas e demais informações, que por ventura venham a ocorrer posteriormente;
- 18.12** Os Resultados da presente Licitação estarão disponíveis no Portal da Prefeitura Municipal de Marabá e ainda no Portal do TCM/PA;
- 18.12.1 As notificações e avisos serão enviados por “e-mail” às Licitantes, devendo estas indicar o endereço para recebimento em sua proposta;
- 18.13** Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o termo inicial ou final cair em dia útil (sem expediente na PMM);
- 18.14** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente;
- 18.15** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro de Marabá.
- 18.16** A minuta do presente edital foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Marabá, conforme **Parecer/PROGEM, de 24 de junho de 2021**, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei Nº 8.666/93.

Marabá (PA), 25 de junho de 2021.

Fledinaldo Oliveira Lima
Pregoeiro CPL/PMM

Equipe de Apoio
Mauricio Carvalho Castelo Branco
Neura Costa Silva



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº	12.708/2021-PMM
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº	073/2021-CPL/PMM
TIPO:	Menor Preço Por Lote
OBJETO:	Registro de preços para eventual aquisição de peças de trator e de retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Agricultura
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Agricultura - SEAGRI

1. OBJETO:

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições do registro de preços para eventual aquisição de peças de trator e de retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O registro de preços será realizado mediante licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e atenderá as necessidades básicas da Secretaria Municipal de Agricultura, através de sua unidade ordenadora de despesa, Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.
- 1.3. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade pregão, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, para atender o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 3º e incisos, do Decreto Federal nº 7.892/13.
- 1.4. DESCRIÇÃO:

LOTE 01: TRATOR MASSEY FERGUSON 292				
Item	Referência	Descrição do material	Unid.	Quant.
01	339469	ANEL MF292	PÇ	8
02	1441271	ANEL MF292	PÇ	8
03	3176343	ARRUELA MF292	PÇ	8
04	40658	ARTICULACAO DUPLA MF292	PÇ	8
05	80171900	BANCO MF292	PÇ	8
06	80604400	BARRA DIRECAO ESQ MF292	PÇ	6
07	806043007	BARRA DIRECAO L/D MF292	PÇ	6
08	40669	BARRA RETA LD/LE MF292	PÇ	6
09	72081/A	BOMBA ALIMENTADORA MF292	PÇ	8
10	80086700	BUCHA GUIA EMBR. MF292	PÇ	8
11	33722	CAPA VEDACAO MF292	PÇ	4
12	33227	CHAPA MF292	PÇ	10
13	30181500	CILINDRO RODA MF292	PÇ	8
14	1692554	COLAR MF292	PÇ	8
15	80118000	CONJ. ALAVANCA COMANDO MF292	PÇ	6
16	80064501	CONJUNTO ALAVANCA MF292	PÇ	3
17	1692759	DISCO EMBREAGEM MF292	PÇ	10
18	80881200	EIXO MF292	PÇ	4
19	300578002	EIXO ACOPLAMENTO MF292	PÇ	4
20	33725	EIXO ARTICULACAO MF292	PÇ	4
21	80237910	EIXO EMBREAGEM COMPLETO MF292	PÇ	3
22	80881300	EIXO OCO MENOR MF292	PÇ	4
23	33063	EIXO SAIDA CAIXA MF292	PÇ	2
24	33619	EIXO TRACAO MF292	PÇ	4
25	1692553	FLANGE MF292	PÇ	4
26	80608100	HASTE PISTAO DIRECAO MF292	PÇ	4
27	300521009	LUVA ACOPLAMENTO MF292	PÇ	4
28	221030	MANGUEIRA RADIADOR MF292	PÇ	4
29	2834390	MOTOR PARTIDA MF292	PÇ	4
30	806230005	PINHAO TRACAO MF292	PÇ	4
31	44695	PLATO EMBREAGEM MF292	PÇ	10
32	246470	PROLONGADOR MF292	PÇ	2
33	3361410	RETENTOR CUBO MF292	PÇ	6



34	354920	ROLAMENTO MF292	PÇ	6
35	40665	ROLAMENTO MF292	PÇ	6
36	3585341	ROLAMENTO COLAR EMBR. MF292	PÇ	10
37	301824006	SUPORTE ALAVANCA MF292	PÇ	4
38	80607200	TAMPA MF292	PÇ	4
39	301820001	TAMPA TIPO FOLE MF292	PÇ	4
40	KG1038	TRAVA SEGUNDA MF292	PÇ	4
41	411020	UNIDADE ATUADORA MF292	PÇ	2
42	80117700	VALVULA DUPLA ACAO MF292	PÇ	1

LOTE 02: TRATOR MASSEY FERGUSON 297				
Item	Referência	Descrição do material	Unid.	Quant.
43	1484765	BARRA DIRECAO L/D MF297	PÇ	6
44	3146773	BARRA DIRECAO L/E MF297	PÇ	6
45	70991630	BOCAL MF297	PÇ	4
46	72081	BOMBA ALIMETADORA MF297	PÇ	6
47	4236254	BOMBA DAGUA MF297	PÇ	4
48	4236114	BRONZINA MANCAL JOGO MF297	JG	4
49	183086	BUCHA MANGA EIXO MF297	PÇ	4
50	3588107	CALCO MF297	PÇ	20
51	3176339	CUBO 4 ENGRENAGENS MF297	PÇ	6
52	1692759	DISCO EMBREAGEM MF297	PÇ	6
53	1860964M2	DISCO FREIO A OLEO MF297	PÇ	8
54	33076	EIXO ACION. TRACAO MF297	PÇ	4
55	40925	EIXO ACIONAMENTO 21 DENTES MF297	PÇ	4
56	3176340	ENGRENAGEM PLANETARIA MF297	PÇ	8
57	55124	FILTRO AR EXTERNO MF297	PÇ	6
58	55130	FILTRO AR INTERNO MF297	PÇ	6
59	PSL900	FILTRO LUBRIFICANTE MF297	PÇ	10
60	87840509	FILTRO PSC496 MF297	PÇ	10
61	70991937	HELICE NAYLON MF297	PÇ	6
62	423669A	JOGO CASQUILHO 0,10 MF297	PÇ	4
63	89611100	JOGO JUNTAS MOTOR MF297	PÇ	4
64	3409609	LUVA TRACAO MF297	PÇ	2
65	3588113	PARAFUSO MF297	PÇ	12
66	516390	PINO MF297	PÇ	6
67	44695	PLATO EMBREAGEM MF297	PÇ	6
68	2801211	RADIADOR MF297	PÇ	4
69	3587946	RETENTOR CARDAN DIANTEIRO MF297	PÇ	5
70	27536	RETENTOR CARDAN TRACAO MF297	PÇ	5
71	40918	RETENTOR CUBO DIANTEIRO TRACAO MF297	PÇ	5
72	882261M1	RETENTOR CUBO RODA MF297	PÇ	5
73	1860954M1	RETENTOR DUPLO EIXO TRAZ. FREIO MF297	PÇ	4
74	033548R1	RETENTOR MF297	PÇ	4
75	882254	ROLAMENTO MF297	PÇ	2
76	40927	ROLAMENTO 32007 MF297	PÇ	4
77	3585341	ROLAMENTO COLAR EMBREAGEM MF297	PÇ	6
78	488952	ROLAMENTO 6203 MF297	PÇ	6
79	40923	ROLAMENTO 33205 MF297	PÇ	4
80	041091R1	ROLETE DA ENGRENAGEM MF297	PÇ	18
81	22354	SEMI ARVORE TRAZEIRO MF297	PÇ	3
82	3587936	TRAVA EXTERNO 33MM MF297	PÇ	8
83	79022	TURBINA MF297	PÇ	2

LOTE 03: TRATOR MASSEY FERGUSON 4291				
Nº	Referência	Descrição do material	Unid	Quant.
84	1686458	ANEL ESTRIADO MF4291	PÇ	12
85	836129781	ANEL INJECAO MF4291	PÇ	12
86	836129782	ANEL PROTETOR MF4291	PÇ	12
87	1440873	ANEL TRAVA MF4291	PÇ	12
88	KH3618	ANEL VEDACAO MF4291	PÇ	12



89	39413	ARFRUELA ENCOSTO MF4291	PÇ	12
90	23422	ARRUELA CAIXA MF4291	PÇ	12
91	836119459	ARRUELA ENCOSTO STD MOTOR MF4291	PÇ	8
92	836012841	ARRUELA MF4291	PÇ	12
93	23701	ARRUELA MF4291	PÇ	4
94	1677742	ARRUELA MF4291	PÇ	4
95	836659521	ASSENTO DO OPERADOR MF4291	PÇ	4
96	836664394	BIELA MONTADA MF4291	PÇ	8
97	836659967	BOCAL MF4291	PÇ	2
98	836666344	BOMBA ALIMENTADORA MF4291	PÇ	2
99	836773466	BOMBA DAGUA MF4291	PÇ	2
100	836652603	BOMBA OLEO MF4291	PÇ	2
101	836866069	BUCHA ARVORE MF4291	PÇ	2
102	836110646	BUCHA BIELA MF4291	PÇ	8
103	836139039	BUCHA COMANDO MF4291	PÇ	2
104	836146876	BUCHA MF4291	PÇ	2
105	640325018	BUJAO MF4291	PÇ	2
106	836015959	CABECOTE FILTRO DIESEL MF4291	PÇ	2
107	836673191	CAMISA MOTOR COM ANEIS MF4291	PÇ	8
108	836766123	COMPENSADOR MOTOR MF4291	PÇ	2
109	641086012	CONEXAO MF4291	PÇ	2
110	39400	CONJUNTO SINCRONIZADO MF4291	PÇ	2
111	39410	CONJUNTO SINCRONIZADO MF4291	PÇ	2
112	1860890	CUBO PILOTO CX TRANS MF4291	PÇ	2
113	6237287	DISCO EMBREAGEM MF4291	PÇ	2
114	39423	EIXO PILOTO EMBREAGEM MF4291	PÇ	2
115	39542	EIXO PRINCIPAL MF4291	PÇ	2
116	836122843	EIXO MF4291	PÇ	2
117	836119550	ENGRENAGEM MF4291	PÇ	4
118	836122840	ENGRENAGEM MF4291	PÇ	4
119	836338667	ENGRENAGEM MF4291	PÇ	2
120	6223618	FILTRO AR EXTERNO MF4291	PÇ	2
121	6223619	FILTRO AR INTERNO MF4291	PÇ	2
122	836015106	FILTRO DIESEL MF4291	PÇ	2
123	836647133	FILTRO LUBRIFICANTE MF4291	PÇ	2
124	836673175	GUIA VALVULA MF4291	PÇ	8
125	836655867	HASTE BALANCIM MF4291	PÇ	8
126	836640078	JOGO ANEIS MOTOR MF4291	PÇ	8
127	836110552	JOGO BRONZINA BIELA MF4291	PÇ	8
128	836655514	JOGO BRONZINA MANCAL MF4291	PÇ	5
129	836740277	JUNTA BASE TURBINA MF4291	PÇ	2
130	837070291	JUNTA CABECOTE MF4291	PÇ	2
131	32589800	JUNTA ESCAPE MF4291	PÇ	2
132	836647419	JUNTA MF4291	PÇ	2
133	835336796	JUNTA MF4291	PÇ	2
134	836129728	JUNTA MF4291	PÇ	2
135	82687700	KIT BASE - RACOR MF4291	PÇ	2
136	836640073	KIT MOTOR MF4291	PÇ	8
137	686300	LUVA ACOPLAMENTO BOMBA MF4291	PÇ	3
138	82656500	MANGUEIRA BORRACHA MF4291	PÇ	3
139	82607600	MANGUEIRA MF4291	PÇ	3
140	836652038	MANGUEIRA MF4291	PÇ	3
141	836859104	PARAFUSO CABECOTE MF4291	PÇ	20
142	82619400	PARAFUSO OCO RETORNO MF4291	PÇ	2
143	835336943	PARAFUSO OCO RETORNO MF4291	PÇ	2
144	836117324	PARAFUSO SANGRIA MF4291	PÇ	4
145	899901992	PARAFUSO MF4291	PÇ	4
146	3586769	PLATO EMB.DUPLO MF4291	PÇ	2
147	836112762	POLIA MF4291	PÇ	2
148	JB1108	PORCA JB1208 MF4291	PÇ	7
149	836655406	PORCA M10XL25 MF4291	PÇ	4
150	836646381	PRATO MOLA MF4291	PÇ	8
151	546801380	PRISIONEIRO MF4291	PÇ	5
152	836859699	RADIADOR OLEO MF4291	PÇ	4



153	614105880	RETENTOR POLIA MOTOR VMF4291	PÇ	2
154	837073166	RETENTOR VALVULA MOTOR MF4291	PÇ	8
155	614500002	RETENTOR VOLANTE MOTOR MF4291	PÇ	2
156	6231385	RETENTOR MF4291	PÇ	2
157	1663796	ROLAMENTO AGULHA MF4291	PÇ	2
158	3761291M1	ROLAMENTO MF 6210-ZNR.. MF4291	PÇ	4
159	488952	ROLAMENTO 6203 MF4291	PÇ	2
160	886668	ROLAMENTO MF4291	PÇ	2
161	39544	ROLAMENTO MF4291	PÇ	2
162	836647600	SEDE ADMISSAO MF4291	PÇ	4
163	654271208	SENSOR TEMPERATURA DAGUA MF4291	PÇ	2
164	836659968	TAMPA BOCAL ABATECIMENTO MF4291	PÇ	2
165	836116470	TAMPA FILTRO MF4291	PÇ	2
166	73475	TANQUE COMBUSTIVEL COMPLETO MF4291	PÇ	4
167	836747987	TUBO INJETOR 1a MF4291	PÇ	2
168	836747988	TUBO INJETOR 2a CILINDRO MF4291	PÇ	2
169	836747989	TUBO INJETOR 3a CILINDRO MF4291	PÇ	2
170	836747990	TUBO INJETOR 4a CILINDRO MF4291	PÇ	2
171	836119843	TUBO RETRONO MF4291	PÇ	2
172	836014334	TUBO MF4291	PÇ	2
173	82609700	TUBO MF4291	PÇ	2
174	836014264	TUCHO VALVULA MOTOR MF4291	PÇ	8
175	836764049	TURBINA MF4291	PÇ	4
176	836646356	VALVULA ADMISSAO MF4291	PÇ	8
177	836646357	VALVULA ESCAPE MOTOR MF4291	PÇ	8
178	836115646	VALVULA TERMOSTATICA MF4291	PÇ	2
179	836747067	VARETA NIVEL OLEO MOTOR MF4291	PÇ	2

LOTE 04: TRATOR MASSEY FERGUSON 4283				
Nº	Referência	Descrição do material	Unid	Quant.
180	75204476	ALTERNADOR MF4283	PÇ	3
181	195500	ANEL CONICO MF4283	PÇ	3
182	183021	ANEL DE FELTRO MF4283	PÇ	4
183	391129X1	ANEL ELASTICO MF4283	PÇ	4
184	3585332M1	ANEL ENCOSTO MF4283	PÇ	4
185	27544	ANEL ESPACADOR MF4283	PÇ	4
186	353433	ARRUELA MF4283	PÇ	4
187	3176348	ARRUELA MF4283	PÇ	4
188	3176343	ARRUELA MF4283	PÇ	2
189	1866545	ARRUELA REDUZIDA MF4283	PÇ	3
190	40658	ARTICULACAO DUPLA ZF MF4283	PÇ	4
191	3176379	BARRA DIRECAO L/E MF4283	PÇ	4
192	3587525P3	BOIA TANQUE/FERRO MF4283	PÇ	4
193	72083	BOMBA ALIMETADORA MF4283	PÇ	4
194	70991096	BOMBA DAGUA C/POLIA MF4283	PÇ	4
195	3148762	BOMBA HID. DIREÇÃO MF4283	PÇ	4
196	898342	BRACO DIREITO FORJADO MF4283	PÇ	2
197	3148818	BRACO EIXO DIANTEIRO MF4283	PÇ	2
198	898343	BRACO ESQ. FORJADO MF4283	PÇ	2
199	3588080	BUCHA CARCACA EIXO MF4283	PÇ	2
200	3603235	BUCHA CARDAN EIXO MF4283	PÇ	2
201	80563500	BUCHA EIXO DNT. MF4283	PÇ	2
202	3603232	BUCHA EIXO MF4283	PÇ	2
203	183086	BUCHA MANGA EIXO MF4283	PÇ	4
204	3603228	BUCHA SEMI-EIXO MF4283	PÇ	4
205	3409616	BUJAO MF4283	PÇ	4
206	898018	CALCO MF4283	PÇ	4
207	33722	CAPA VEDACAO MF4283	PÇ	4
208	80575500	CARDAN ARTICULACAO MF4283	PÇ	2
209	33227	CHAPA MF4283	PÇ	4
210	020505T1	CILINDRO MESTRE MF4283	PÇ	4
211	020543T1	CILINDRO RODA MF4283	PÇ	4



212	1692554	COLAR MF4283	PÇ	4
213	1860963	COMANDO FREIO MF4283	PÇ	4
214	1867424	COROA REDUZIDA MF4283	PÇ	2
215	894832	CUBO RODA DIANTEIRO MF4283	PÇ	4
216	44704	DISCO EMB. MF4283	PÇ	4
217	23991	DISCO EMBREAGEM MF4283	PÇ	2
218	1860964M2	DISCO FREIO A OLEO MF4283	PÇ	4
219	33725	EIXO ARTICULACAO MF4283	PÇ	2
220	33619	EIXO LIGACAO TRACAO MF4283	PÇ	2
221	1868530	EIXO PILOTO TPF MF4283	PÇ	2
222	1866538	EIXO PINHAO MF4283	PÇ	2
223	1870152	EIXO PRINCIPAL CX. MF4283	PÇ	2
224	33063	EIXO SAIDA CAIXA MF4283	PÇ	2
225	906743	EIXO SECUNDARIO MF4283	PÇ	2
226	1870200	EMGRENAGEM TOM. FORÇA MF4283	PÇ	2
227	3772942	ENGATE RAPIDO 7/8" MF4283	PÇ	4
228	3772947	ENGATE RAPIDO MF4283	PÇ	4
229	183040	ENGRENAGEM DA RE MF4283	PÇ	4
230	1866552	ENGRENAGEM REDUZIDA MF4283	PÇ	4
231	24393	FAROL SERVICO S/MANE MF4283	PÇ	4
232	1692604	FILTRO MF4283	PÇ	4
233	40880	FILTRO COMBUSTIVEL MF4283	PÇ	4
234	J934429	FILTRO LUBRIFICANTE MF4283	PÇ	4
235	1692553	FLANGE CX. ACIONAMENTO MF4283	PÇ	4
236	70991937	HELICE MF4283	PÇ	2
237	39276	INDICADOR COMB. MF4283	PÇ	2
238	30309300	INTERRUPTOR MF4283	PÇ	2
239	SDC7074	JOGO ANEIS MWM STD MF4283	PÇ	4
240	3611473	LUVA ACOPLAMENTO MF4283	PÇ	2
241	1866557	LUVA MF4283	PÇ	2
242	3409609/A	LUVA TRACAO MF4283	PÇ	2
243	3409609	LUVA TRACAO MF4283	PÇ	2
244	3146770	MANGA EIXO L/D MF4283	PÇ	2
245	3146771	MANGA EIXO MF4283	PÇ	2
246	2801054	MANGUEIRA FILTRO AR MF4283	PÇ	2
247	184171	MOLA MF4283	PÇ	2
248	3585797M1	MOLA MF4283	PÇ	2
249	882572	PARAFUSO RODA DIANT. MF4283	PÇ	12
250	33991	PINO BALANCA MF4283	PÇ	4
251	3409165	PINO EIXO MEDIO MF4283	PÇ	4
252	3409164	PINO EIXO PEDAL LONGO MF4283	PÇ	4
253	180445	PINO MF4283	PÇ	4
254	180418	PINO TRAVA MF4283	PÇ	4
255	SERIE 10	PISTA RET MWM SERIE MF4283	PÇ	4
256	3586769	PLATO EMB. DUPLO MF4283	PÇ	4
257	44695	PLATO EMBREAGEM MF4283	PÇ	4
258	881162	PORCA RODA DIANTEIRO MF4283	PÇ	12
259	3145812	PRE FILTRO AR MF4283	PÇ	4
260	1860959	PROTETOR BORRACHA MF4283	PÇ	4
261	81299300	REPARO CILINDRO MF4283	PÇ	4
262	894307	RETENTOR 15.90X25.40 MF4283	PÇ	4
263	3409619	RETENTOR CAIXA MF4283	PÇ	2
264	27536	RETENTOR CARDAN MF4283	PÇ	4
265	33614	RETENTOR CUBO DIATEIRO MF4283	PÇ	2
266	882261M1	RETENTOR CUBO RODA MF4283	PÇ	4
267	1860954M1	RETENTOR DUPLO EIXO MF4283	PÇ	4
268	1860011M1	RETENTOR EIXO PRIMARIO MF4283	PÇ	4
269	3599005	RETENTOR TOMADA FORCA MF4283	PÇ	4
270	1851800	ROLAMENTO CUBO DNT. MF4283	PÇ	4
271	3585341M1	ROLAMENTO EMB. MF4283	PÇ	4
272	3176341	ROLAMENTO ENGRANAGEM MF4283	PÇ	4
273	3410432	ROLAMENTO MF4283	PÇ	2
274	191250	ROLAMENTO MF4283	PÇ	2
275	391162	ROLAMENTO MF4283	PÇ	4



276	834850	ROLAMENTO MF4283	PÇ	4
277	195453	ROLAMENTO SCE-228 MF4283	PÇ	4
278	180446M1	SELETOR HASTE REDUZIDA MF4283	PÇ	4
279	3330025	SILENCIOSO MF4283	PÇ	2
280	2800994M91	SUPORTE FAROL MF4283	PÇ	4
281	1481537	TERMINAL REGULAGEM MF4283	PÇ	4
282	39269	TERMOMETRO ELETRICO MF4283	PÇ	4
283	71401346	VALVULA ESTEIRA MF4283	PÇ	4

LOTE 05: TRATOR NEW HOLLAND TL85				
Nº	Referência	Descrição do material	Unid	Quant.
284	CAR122599	BARRA DIRECAO L/D TL85	PÇ	4
285	CAR122600	BARRA DIRECAO L/E TL85	PÇ	4
286	82991156	BARRA TRACAO TL85	PÇ	4
287	E9NN6600AB	BOMBA DE OLEO TL85	PÇ	3
288	C5NN3153A	BUCHA EIXO CENTRAL TL85	PÇ	6
289	84996853	BUCHA TL85	PÇ	6
290	84996848	BUCHA TL85	PÇ	6
291	9579214	BUCHA TL85	PÇ	6
292	84996846	BUCHA TL85	PÇ	6
293	84996852	BUCHA TL85	PÇ	6
294	C5NN3446A	BUCHA PINO CENTRAL TL85	PÇ	4
295	C5NN3109A	BUCHA SUPERIOR TL85	PÇ	4
296	82000803CC	CABO ACELERADOR TL85	PÇ	4
297	73400782	CABO CAPU TL85	PÇ	4
298	84996788	CARCACA ARTICULACAO TL85	PÇ	4
299	825983	CHAVE PARTIDA TL85	PÇ	4
300	E9NN6250AA	COMANDO TL85	PÇ	4
301	82850999	COROA E PINHÃO TL85	PÇ	2
302	9575059	CORREIA TL85	PÇ	5
303	84996791	CRUZETA TL85	PÇ	6
304	CAR118376	CUBO TL85	PÇ	4
305	E4NN7550AA	DISCO EMBREAGEM TL85	PÇ	4
306	E4NN7550BA	DISCO EMBREAGEM TL85	PÇ	4
307	C7NN2A097	DISCO FREIO TL85	PÇ	4
308	C5NN2A097B	DISCO FREIO TL85	PÇ	4
309	32NN7017EA	EIXO PRIMARIO TL85	PÇ	4
310	83917810	EIXO PRINCIPAL TL85	PÇ	4
311	E5NN7240EA	EIXO SELETORA 1a TL85	PÇ	4
312	5190882	ENGATE RAPIDO TL85	PÇ	4
313	E0NN7106BA	ENGRENAGEM TL85	PÇ	4
314	F2NN7113BA	ENGRENAGEM TL85	PÇ	4
315	84996878	ENGRENAGEM TL85	PÇ	4
316	82992968	FAROL DIANTEIRO TL85	PÇ	6
317	E6NN13005AA	FAROL TL85	PÇ	6
318	9576153	FILTRO DE AR EXTERNO TL85	PÇ	10
319	9576154	FILTRO DE AR INTERNO TL85	PÇ	10
320	87840509	FILTRO DIESEL TL85	PÇ	10
321	82005016	FILTRO HIDRAULICO TL85	PÇ	10
322	9575317	FILTRO LUBRIFICANTE TL85	PÇ	10
323	9677743	FILTRO TRANSMISSAO TL85	PÇ	10
324	9579269	FLANGE TL85	PÇ	4
325	C5NN7231B	GARFO TL85	PÇ	4
326	E0NN8200AA	GRADE FAROL TL85	PÇ	4
327	C5NN7240E	HASTE SELETORA TL85	PÇ	4
328	81868398	HELICE TL85	PÇ	4
329	FGPN6008C	JOGO DE JUNTAS TL85	PÇ	4
330	84998292	KIT MOTOR TL85	PÇ	4
331	73EG13009AAB	LAMPADA TL85	PÇ	20
332	88992037	LANTERNA DIANTEIRA TL85	PÇ	6
333	88992039	LANTERNA TRASEIRA TL85	PÇ	6
334	E5NN3107FA	MANGA EIXO TL85	PÇ	4
335	C5NN8286B	MANGUEIRA INFERIOR TL85	PÇ	6



336	C5NN8286C	MANGUEIRA SUPERIOR TL85	PÇ	6
337	82021372	MOTOR DE PARTIDA TL85	PÇ	4
338	C5NN1107F	PARAFUSO RODA DIANT. TL85	PÇ	60
339	E4NN1N118BA	PARAFUSO RODA TRAZ. TL85	PÇ	60
340	C5NN2N315A	PLACA FREIO TL85	PÇ	6
341	C4NN2N315B	PLACA FREIO TL85	PÇ	6
342	81803445	PLANETARIA TL85	PÇ	4
343	87565934	PLATO EMBREAGEM TL85	PÇ	4
344	E4NN7563AA	PLATO EMBREAGEM TL85	PÇ	4
345	C5NN1012B	PORCA RODA DIANT. TL85	PÇ	60
346	9576157	PRÉ-FILTRO TL85	PÇ	6
347	E3NN500XV	REPARO CAIXA DIREÇÃO TL85	PÇ	4
348	F0NN3A244	REPARO CIL. DIREÇÃO TL85	PÇ	4
349	3603236	RETENTOR CARDAN TL85	PÇ	4
350	E2NN1190AA	RETENTOR CUBO RODA DIANT. TL85	PÇ	4
351	81866390	RETENTOR TL85	PÇ	6
352	9579382	RETENTOR TL85	PÇ	6
353	C5NN77047A	RETENTOR TL85	PÇ	4
354	CAR4770	RETENTOR RODA DIAT. TL85	PÇ	4
355	C5NN4969E	RETENTOR RODA TRAZ. TL85	PÇ	4
356	82010859	ROLAMENTO EMBR. TL85	PÇ	4
357	C5NN7N046A	ROLAMENTO TL85	PÇ	4
358	84990428	ROLAMENTO TL85	PÇ	4
359	C5NN7127B	ROLAMENTO TL85	PÇ	4
360	C5NNN779B	ROLAMENTO TL85	PÇ	4
361	C5NNN755A	ROLAMENTO TL85	PÇ	4
362	F1NN7N166AA	ROLAMENTO TL85	PÇ	4
363	E75GE9	ROLAMENTO TL85	PÇ	4
364	CAR123785	ROLAMENTO TL85	PÇ	4
365	C5NNN779B	ROLAMENTO VOLANTE TL85	PÇ	4
366	CAR49008	ROTULA AXIAL TL85	PÇ	4
367	81728114	SATELITE TL85	PÇ	4
368	84996787	SEMI EIXO TL85	PÇ	4
369	84997770	SIENCIOSO TL85	PÇ	4
370	C0NN6N609A	TAMPA CARTER TL85	PÇ	4
371	E9NN6582AA	TAMPA DE VALVULA TL85	PÇ	4
372	CAR49001	TERMINAL AXIAL L/D TL85	PÇ	6
373	CAR49006	TERMINAL AXIAL L/E TL85	PÇ	6
374	E3NN3278AA	TERMINAL CURTO REG. L/D TL85	PÇ	6
375	CAR49022	TERMINAL L/D TL85	PÇ	6
376	CAR49023	TERMINAL L/E TL85	PÇ	6
377	E3NN3278AB	TERMINAL LONGO REG. L/D TL85	PÇ	6
378	F0NN6N625BB	TUBO TL85	PÇ	4
379	C5NE6500C2	TUCHO VALVULA TL85	PÇ	12
380	F0NN6K682BA	TURBINA TL85	PÇ	2
381	F0NN6507AC	VALVULA DE ADMISSÃO TL85	PÇ	6
382	E9NN6567AB	VARETA VALVULA TL85	PÇ	12

LOTE 06: TRATOR NEW HOLLAND TT4030				
Nº	Referência	Descrição do material	Unid	Quant.
383	80563400	ANEL TEFLON TRACAO TT4030	PÇ	8
384	80576500	ARRUELA ENC. TRACAO TT4030	PÇ	4
385	D5NN400D	BANCO FORD TT4030	PÇ	2
386	E1NN3304CA	BARRA DIRECAO MONTADA TT4030	PÇ	4
387	D8NN8501	BOMBA DÁGUA TT4030	PÇ	2
388	E6N3K514AB118	BOMBA HID. DIREÇÃO TT4030	PÇ	2
389	J990106	BOMBA TRANSFERENCIA TT4030	PÇ	2
390	LA9132	BUCHA BALANCA TT4030	PÇ	4
391	80608400	BUCHA CARCACA EIXO TT4030	PÇ	4
392	80560800	BUCHA CARDAN TT4030	PÇ	5
393	40954	BUCHA INTERNA TRAÇÃO TT4030	PÇ	4
394	C5NN3109A	BUCHA SUPERIOR MANGA TT4030	PÇ	4



395	82000803	CABO ACELERADOR TT4030	PÇ	4
396	5174125	CABO FREIO TT4030	PÇ	4
397	82006920	CABO SELETOR MARCHA TT4030	PÇ	4
398	CAR106872	CALCO TT4030	PÇ	8
399	5177914	CILINDRO EMBREAGEM TT4030	PÇ	2
400	1860963	COMANDO FREIO MONTADO TT4030	PÇ	2
401	CAR118376	CONJUNTO CAIXA TT4030	Conj	2
402	80606600	COROA E PINHAO TT4030	PÇ	2
403	CZ117	CRUZETA CARDAN TT4030	PÇ	4
404	CZ116	CRUZETA CARDAN TT4030	PÇ	4
405	80607900	CUBO RODA DNT TT4030	PÇ	4
406	30617	DISCO EMBREAGEM TT4030	PÇ	2
407	C5NN2A097B	DISCO FREIO TT4030	PÇ	10
408	79065444	EIXO ENGRENAGEM SATELITE TT4030	PÇ	4
409	80575600	EIXO LIGACAO TT4030	PÇ	4
410	3176336	EIXO SOLAR PLANETARIA TT4030	PÇ	4
411	80297400	EIXO SOLAR TRACAO TT4030	PÇ	4
412	80297600	ENGRENAGEM DENTES TT4030	PÇ	4
413	440580	ENGRENAGEM TT4030	PÇ	4
414	3410460	ENGRENAGEM TT4030	PÇ	2
415	84996878	ENGRENAGEM LOUCA TT4030	PÇ	4
416	80623100	ENGRENAGEM PLANETARIA TT4030	PÇ	4
417	3176340	ENGRENAGEM PLANETARIA TT4030	PÇ	4
418	TR1960	FILTRO AR TT4030	PÇ	4
419	71101912	FILTRO DIESEL TT4030	PÇ	4
420	82005016	FILTRO HIDRAULICO TT4030	PÇ	4
421	USL16015B25	FILTRO LUBRIFICANTE TT4030	PÇ	4
422	E0NN8200AA	GRADE FAROL 560 TT4030	PÇ	4
423	E1NN8200AA	GRADE FAROL 561 TT4030	PÇ	4
424	D7NN8600A	HELICE FORD TT4030	PÇ	2
425	61501SC	JUNTA CABECOTE TT4030	PÇ	2
426	E5NN3107FA	MANGA EIXO 5600 TT4030	PÇ	4
427	C5NN8286B	MANGUEIRA INFERIOR TT4030	PÇ	4
428	C5NN8286C	MANGUEIRA SUPERIOR TT4030	PÇ	4
429	C5NN1107F	PARAFUSO RODA DIANTEIRA TT4030	PÇ	36
430	C5NN2N315A	PLACA FREIO 763 TT4030	PÇ	12
431	E4NN7563A	PLATO EMBREAGEM 5600 TT4030	PÇ	2
432	21010014	PORCA EIXO GRADE 2.1 TT4030	PÇ	8
433	571450109	PORCA EIXO GRADE 2.1 TT4030	PÇ	8
434	D3NN112B	PORCA RODA DIANTEIRA TT4030	PÇ	24
435	80604000	PORCA TRAVA CUBO DNT TT4030	PÇ	4
436	9576157	PRE PURIFICADOR TT4030	PÇ	2
437	3176378M91	REPARO CILINDRO DIREÇÃO TT4030	PÇ	4
438	81299300	REPARO CILINDRO TT4030	PÇ	4
439	80569500	RETENTOR PINHAO APL TT4030	PÇ	4
440	CAR4770	RETENTOR RODA DIATEIRO TT4030	PÇ	4
441	CAR123785	ROLAMENTO TT4030	PÇ	4
442	593200	ROLAMENTO CUBO DIANT TT4030	PÇ	4
443	C1VV1215A	ROLAMENTO CUBO DNT TT4030	PÇ	4
444	526645	ROLAMENTO EMBREAGEM TT4030	PÇ	2
445	C0NN3A299A	ROLAMENTO ENCOSTO TT4030	PÇ	6
446	150902048	ROLAMENTO ENGRENAGEM TT4030	PÇ	8
447	88649/88610	ROLAMENTO PINHAO DNT TT4030	PÇ	4
448	1966169C1	ROLAMENTO RODA DIANT. TT4030	PÇ	4
449	84996787	SEMI EIXO TT4030	PÇ	4
450	70200226	SEPARADOR DISCO GRADE TT4030	PÇ	12
451	70750227	SEPARADOR DISCO GRADE TT4030	PÇ	12
452	D8NN5230FA	SIENCIOSO TT4030	PÇ	2
453	C9NN6N609A	TAMPA CARTER TT4030	PÇ	2
454	CAR49001	TERMINAL AXIAL L/D TT4030	PÇ	4
455	CAR48989	TERMINAL DIREÇÃO L/D TT4030	PÇ	4
456	E3NN3B539AA	TERMINAL DIREÇÃO L/D TT4030	PÇ	4
457	E3NN3N981AA	TERMINAL DIREÇÃO L/D TT4030	PÇ	4
458	E3NN3278AB	TERMINAL LONGO REG. TT4030	PÇ	4



459	E7NN9N024A	TORNEIRA TANQUE TT4030	PÇ	4
460	3B5524	TRAVA PORCA EIXO BEM TT4030	PÇ	8
461	21010019	TRAVA PORCA EIXO GRA TT4030	PÇ	8

LOTE 07: TRATOR NEW HOLLAND T76.110				
Item	Referência	Descrição do material	Unid.	Quant.
462	84990890	ALTERNADOR T76.110	PÇ	2
463	5140888	ANEL ENCOSTO EIXO T76.110	PÇ	6
464	11068876	ANEL TRAVA T76.110	PÇ	6
465	84996830	BARRA DIRECAO L/D T76.110	PÇ	4
466	84996831	BARRA DIRECAO L/E T76.110	PÇ	4
467	82991156	BARRA TRACAO T76.110	PÇ	4
468	E9NN6600AB	BOMBA DE OLEO T76.110	PÇ	4
469	5104085	BUCHA CUBO RODA T76.110	PÇ	4
470	5101112	BUCHA T76.110	PÇ	4
471	5129385	BUCHA T76.110	PÇ	4
472	4950081	BUCHA T76.110	PÇ	4
473	73400782	CABO CAPU T76.110	PÇ	6
474	5185437	CABO DO ACELERADOR T76.110	PÇ	6
475	F0NN6676AB	CARTER DO MOTOR T76.110	PÇ	2
476	5177914	CILINDRO EMBREAGEM T76.110	PÇ	4
477	E9NN6250AA	COMANDO T76.110	PÇ	2
478	84996784	COROA E PINHÃO DIANTEIRA T76.110	PÇ	2
479	9575059	CORREIA T76.110	PÇ	4
480	84996791	CRUZETA T76.110	PÇ	4
481	9579264	CUBO T76.110	PÇ	4
482	CAR118376	CUBO T76.110	PÇ	4
483	5165648B	DISCO EMB. T76.110	PÇ	4
484	32NN7017EA	EIXO PRIMARIO T76.110	PÇ	2
485	5190882	ENGATE RAPIDO T76.110	PÇ	4
486	20063390	ESFERA T76.110	PÇ	10
487	5136115	ESPACADOR SUP. EIXO T76.1100	PÇ	4
488	E6NN13005AA	FAROL T76.110	PÇ	4
489	9576153	FILTRO DE AR EXTERNO T76.110	PÇ	6
490	9576154	FILTRO DE AR INTERNO T76.110	PÇ	6
491	87840509	FILTRO DIESEL T76.110	PÇ	6
492	82005016	FILTRO HIDRAULICO T76.110.	PÇ	6
493	82005016	FILTRO HIDRAULICO T76.110	PÇ	6
494	9575317	FILTRO LUBRIFICANTE T76.110	PÇ	6
495	5171457	FILTRO TRANSMISSAO T76.110	PÇ	4
496	9579269	FLANGE T76.110	PÇ	4
497	C5NN7231B	GARFO T76.110	PÇ	4
498	5143463	GARFO T76.110	PÇ	4
499	FGPN6008C	JOGO DE JUNTAS T76.110	PÇ	4
500	5133799	JUNTA T76.110	PÇ	4
501	73EG13009AAB	LAMPADA T76.110	PÇ	5
502	5136120	LUVA T76.110	PÇ	4
503	84996788	MANGA DE EIXO LD T76.110	PÇ	2
504	82021372	MOTOR DE PARTIDA T76.110	PÇ	2
505	5140170	PINO ACOPLAMENTO T76.110	PÇ	4
506	513372	PINO T76.110	PÇ	6
507	5137138	PIVO MANGA EIXO T76.110	PÇ	4
508	81803445	PLANETARIA T76.110	PÇ	2
509	5177620B	PLATO EMB. T76.110	PÇ	2
510	5141692	PORCA CUBO DIANTEIRO T76.110	PÇ	4
511	9576157	PRÉ-FILTRO T76.110	PÇ	4
512	F1NN7N166AA	ROLAMENTO T76.110	PÇ	5
513	5173644	SAIDA ESCAPAMENTO T76.110	PÇ	4
514	81728114	SATELITE T76.110	PÇ	4
515	E5NN4244BA	SEMI-EIXO T76.110	PÇ	2
516	5186629	SICRONIZADO T76.110	PÇ	2
517	84997770	SILENCIOSO T76.110	PÇ	3



518	87395648	TERMINAL DIREÇÃO T76.110	PÇ	6
519	E7NN9N024A	TORNEIRA TANQUE T76.110	PÇ	4
520	F0NN6N625BB	TUBO T76.110	PÇ	4
521	C5NE6500C2	TUCHO VALVULA T76.110	PÇ	4
522	F0NN6507AC	VALVULA DE ADMISSÃO T76.110	PÇ	4
523	E9NN6567AB	VARETA VALVULA T76.110	PÇ	4
524	F0NN6505AC	VOLANTE ESCAPE T76.110	PÇ	3

LOTE 08: TRATOR VALTRA 785 4X4				
Item	Referência	Descrição do material	Unid.	Quant.
525	80600600	ANEL 200X40 CUBO DNT 785	PÇ	4
526	KH4270	ANEL DIFERENCIAL 785	PÇ	4
527	80563400	ANEL TEFLON TRACAO 785	PÇ	4
528	83342310	APOIO CILINDRO L/D 785	PÇ	4
529	83326010	APOIO CILINDRO L/E 785	PÇ	4
530	81243200	ARTICULACA DA BARRA 785	PÇ	4
531	83326900	BARRA 785	PÇ	4
532	615160	BIELA DIRECAO 785	PÇ	4
533	81245000	BOMBA ALIMETADORA MOTOR 785	PÇ	4
534	83326500	BORRACHA VEDACAO 785	PÇ	4
535	80608400	BUCHA CARCACA EIXO 785	PÇ	5
536	80563500	BUCHA EIXO DNT. 785	PÇ	4
537	81314000	BUCHA GUIA EMBREAGEM 785	PÇ	5
538	81325900	BUCHA TRAÇÃO 785	PÇ	4
539	614040	BUCHA 785	PÇ	4
540	81229500	BUCHA 785	PÇ	4
541	83124800	CABO AFOGADOR 785	PÇ	6
542	32553200	CHAVE PARTIDA 785	PÇ	6
543	80249700	CILINDRO MESTRE 785	PÇ	4
544	80100700	CONTAGIRO 785	PÇ	4
545	80495400	COROA E PINHAO 785	PÇ	4
546	216290	CUBO RODA DIANTEIRA 785	PÇ	4
547	1860964M2	DISCO FREIO A OLEO 785	PÇ	8
548	218080	DISCO 785	PÇ	4
549	5651660	EIXO DO PINHAO 785	PÇ	4
550	8865101	ENGRENAGEM 21/27 DENTES 785	PÇ	4
551	85164510	ENGRENAGEM 39 DENTES 785	PÇ	4
552	3176340	ENGRENAGEM PLANETARIA 785	PÇ	6
553	655090	HASTE COMANDO FREIO 785	PÇ	4
554	80456810	MANGA EIXO 785	PÇ	4
555	241000	MANGUEIRA VALVULA 785	PÇ	4
556	83338900	MOLA 81422100 785	PÇ	4
557	80296100	PIVO MANCAL TRACAO 785	PÇ	4
558	1860965M2	PLACA SEPARADORA FREIO 785	PÇ	6
559	83063501	PLATO EMBREAGEM 785	PÇ	4
560	246860	RETENTOR 785	PÇ	4
561	81185200	RETENTOR CARDAN 785	PÇ	4
562	242011	RETENTOR EIXO TRAZEIRO 785	PÇ	4
563	EI81945600	RETENTOR K7 CUBO DIANTEIRO 785	PÇ	4
564	81272600	RETENTOR RODA DNT 785	PÇ	4
565	28BKH1114	RETENTOR RODA DNT 785	PÇ	4
566	LA9124	ROLAMENTO AGULHA 785	PÇ	4
567	37431	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO 785	PÇ	4
568	6LA1986	ROLAMENTO EMBREAGEM 785	PÇ	4
569	33176341	ROLAMENTO ENGRANAGEM 785	PÇ	4
570	LA9008	ROLAMENTO MANGA EIXO 785	PÇ	4
571	81781225700	ROLAMENTO PIVO 785	PÇ	4
572	208LA5013	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO 785	PÇ	4
573	247190	TERMINAL C/ ROCA L/D 785	PÇ	4
574	HI247150	TERMINAL LONGO L/D 785	PÇ	4
575	81255300	VARETA NIVEL OLEO MOTOR 785	PÇ	4



LOTE 09: RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90				
Item	Referência	Descrição do material	Unid.	Quant.
576	81875253	ANEL VITON CHATO LB90	PÇ	5
577	9968084	ARRUELA LB90	PÇ	4
578	85817697	ARRUELA LB90	PÇ	5
579	9966352	ARRUELA LB90	PÇ	4
580	10520121	ARRUELA LISA LB90	PÇ	4
581	3139920040	BOMBA LB90	PÇ	2
582	198181	BOMBA DÁGUA LB90	PÇ	2
583	J990106	BOMBA TRANSFERENCIA LB90	PÇ	2
584	9967992	BUCHA LB90	PÇ	8
585	9967993	BUCHA LB90	PÇ	8
586	9968010	BUCHA LB90	PÇ	8
587	85824469	BUCHA LB90	PÇ	8
588	9967678	BUCHA LB90	PÇ	8
589	85803196	BUCHA LB90	PÇ	8
590	85801029	BUCHA LB90	PÇ	8
591	85803197	BUCHA LB90	PÇ	8
592	85803193	BUCHA LB90	PÇ	8
593	83910634	BUCHA LB90	PÇ	8
594	83910548	BUCHA LB90	PÇ	8
595	85800303	BUCHA LB90	PÇ	8
596	9967674	BUCHA LB90	PÇ	8
597	85801110	BUCHA LB90	PÇ	8
598	83910645	BUCHA LB90	PÇ	8
599	85700728	BUCHA ACO LB90	PÇ	8
600	90001550	COLA SILICONE LB90	PÇ	88
601	90027110	COLA TRAVA PARAFUSO LB90	PÇ	4
602	85806008	COROA LB90	PÇ	2
603	85806003	CUBO LB90	PÇ	2
604	9968288	DISCO LB90	PÇ	2
605	9968289	DISCO ACO LB90	PÇ	8
606	81874478	DISCO FREIO LB90	PÇ	8
607	9968290	DISCO LB90	PÇ	8
608	47123297	DISCO LB90	PÇ	8
609	85805997	EIXO LB90	PÇ	3
610	9968359	ELEMENTO HIDRAULICO LB90	PÇ	6
611	85806014	ENGRENAGEM DIANTEIRO LB90	PÇ	4
612	E95972	ESFERA LB90	PÇ	8
613	9967684	ESPAÇADOR LB90	PÇ	4
614	85801191	ESPAÇADOR LB90	PÇ	4
615	9968074	ESPAÇADOR LB90	PÇ	4
616	71101915	FILTRO LB90	PÇ	10
617	73124631	FILTRO LB90	PÇ	10
618	128781A1	FILTRO AR EXTERNO LB90	PÇ	10
619	128782A1	FILTRO AR INTERNO LB90	PÇ	10
620	9968353	FILTRO PSL167 LB90	PÇ	10
621	75241002	FILTRO DIESEL LB90	PÇ	10
622	9968049	FLANGE LB90	PÇ	10
623	9968228	GAIOLA AXIAL LB90	PÇ	10
624	80080710	GRAXEIRO LB90	PÇ	4
625	85805984	GRAXEIRO 65° LB90	PÇ	6
626	70914465	GRAXEIRO RETO 10MM LB90	PÇ	10
627	RLO-000	HORIMETRO C/PONTEIRO LB90	PÇ	4
628	9968007	LUVA LB90	PÇ	2
629	9967673	MOLA LB90	PÇ	6
630	85802397	PARAFUSO LB90	PÇ	20
631	85805709	PARAFUSO LB90	PÇ	4
632	85803192	PINO LB90	PÇ	4
633	85801076	PINO LB90	PÇ	4
634	85802872	PINO LB90	PÇ	4
635	85803194	PINO LB90	PÇ	4
636	85815517	PINO LB90	PÇ	4



637	85813469	PINO LB90	PÇ	4
638	85802975	PINO LB90	PÇ	4
639	85801079	PINO ACO LB90	PÇ	4
640	85803246	PINO ACO LB90	PÇ	4
641	85805980	PINO EIXO LB90	PÇ	4
642	9968294	PISTAO LB90	PÇ	1
643	85806016	PLACA LB90	PÇ	4
644	85805974	PONTEIRA DIRECAO LB90	PÇ	1
645	9968071	PORCA LB90	PÇ	8
646	9968070	PRISIONEIRO RODA LB90	PÇ	8
647	85801025	RASPADOR LB90	PÇ	4
648	83931289	RASPADOR LB90	PÇ	14
649	85827067	RETENTOR LB90	PÇ	4
650	81866390	RETENTOR LB90	PÇ	4
651	9968250	ROLAMENTO LB90	PÇ	8
652	9968047	ROLAMENTO LB90	PÇ	8
653	85806002	ROLAMENTO LB90	PÇ	8
654	9968304	ROLAMENTO AGULHA LB90	PÇ	8
655	85806015	ROLETE LB90	PÇ	4
656	85805983	TAMPA LB90	PÇ	6
657	9968051	TAMPA LB90	PÇ	4
658	83911019	TRAVA LB90	PÇ	2
659	275967A2	TUBO ESCAPE LB90	PÇ	6

LOTE 10: RETROESCAVADEIRA MASSE FERGUSON MF86				
Item	Referência	Descrição do material	Unid.	Quant.
660	3603230	ANEL MF96	PÇ	4
661	3176337	ANEL MF96	PÇ	4
662	3176332	ARRUELA MF96	PÇ	8
663	41064	BARRA DIRECAO L/D MF96	PÇ	2
664	3176379	BARRA DIRECAO L/E MF96	PÇ	2
665	2641A070	BOMBA ALIMETADORA MF96	PÇ	2
666	3409523	BOMBA DIREÇÃO MF96	PÇ	2
667	195910	BUCHA MF96	PÇ	4
668	3603235	BUCHA CARDAN EIXO MF96	PÇ	4
669	3603232	BUCHA EIXO MF96	PÇ	2
670	184592	BUCHA EMBREAGEM MF96	PÇ	6
671	3588109	CAPA MF96	PÇ	6
672	1860963	COMANDO FREIO MONTADO MF96	PÇ	2
673	1692759	DISCO EMBREAGEM MF96	PÇ	2
674	18609648	DISCO FREIO BRONZE MF96	PÇ	6
675	3176336	EIXO SOLAR PLANETARIAS MF96	PÇ	2
676	3587932	ENGRENAGEM PLANET. CUBO MF96	PÇ	2
677	3176335	ENGRENAGEM DENTES INTERNO MF96	PÇ	2
678	3176340	ENGRENAGEM PLANET. CUBO MF96	PÇ	2
679	1500902	ENGRENAGEM SATELITE CUBO MF96	PÇ	2
680	55129	FILTRO AR EXTERNO MF96	PÇ	2
681	55130	FILTRO AR INTERNO MF96	PÇ	2
682	USB258	FILTRO HIDRAULICO MF96	PÇ	2
683	836647133	FILTRO LUBRIFICANTE MF96	PÇ	2
684	PSC493	FILTRO DIESEL MF96	PÇ	2
685	034025PA	GARFO ARTICULACAO MF96	PÇ	2
686	034026PA	GARFO ARTICULACAO TRACAO MF96	PÇ	2
687	3176354	HASTE CILINDRO DIRECAO MF96	PÇ	2
688	V1156	HELICE NAYLON MF96	PÇ	1
689	3856769	PLATO EMBREAGEM DUPLO MF96	PÇ	1
690	3176334	PORCA MF96	PÇ	2
691	3176378	REPARO CILINDRO DIREÇÃO MF96	PÇ	2
692	73170336	RETENTOR MF96	PÇ	2
693	3176328	RETENTOR MF96	PÇ	4
694	033548R1	RETENTOR MF96	PÇ	4
695	27537	RETENTOR MF96	PÇ	4



696	3603236	RETENTOR CARDAN MF96	PÇ	6
697	3587946	RETENTOR CARDAN DIANTEIRO MF96	PÇ	4
698	27536	RETENTOR CARDAN TRACAO MF96	PÇ	8
699	3588109	RETENTOR PONTA EIXO MF96	PÇ	6
700	488952	ROLAMENTO MF96	PÇ	4
701	1851533	ROLAMENTO MF96	PÇ	4
702	1881931	ROLAMENTO MF96	PÇ	4
703	3176332	ROLAMENTO MF96	PÇ	3
704	3176330	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO MF96	PÇ	4
705	3587730	ROLAMENTO EIXO ENTALHADO MF96	PÇ	4
706	3176341	ROLAMENTO ENGRANAGEM MF96	PÇ	4
707	27899	SILENCIOSO MF96	PÇ	2
708	022595M1	TANQUE CAMB. GALVANIZADO MF96	PÇ	1
709	3587936	TRAVA EXTERNA 33MM	PÇ	8
710	3587938	TRAVA ROLAMENTO PLANET. MF96	PÇ	16
711	3176342	TRAVA ROLAMENTO SATELITE MF96	PÇ	16

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A aquisição de peças de trator e de retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Agricultura, tem como objetivo manter as atividades nas áreas urbanas e rurais do Município, em conformidade com as Metas propostas no Plano Plurianual do período de 2018/2021 no seu Programa 0031 – Mecanização Agrícola, por meio da Ação 0029 – Manutenção de caminhões, Tratores e implementos agrícolas.

Cumpra ressaltar, também, que a aquisição do objeto licitatório demonstra-se necessária tendo em vista que as peças serão utilizadas para fins de manutenção preventiva e corretiva dos tratores e retroescavadeiras da Secretaria acima mencionada.

Importante, ainda, destacar que a realização de manutenção preventiva e corretiva dos tratores e das retroescavadeiras, é essencial para o desempenho regular de um dos programas desenvolvidos pela SEAGRI, o de mecanização agrícola.

Vale, mencionar, também, que a aquisição do objeto da licitação em análise releva-se imprescindível considerando que permitirá que os tratores e retroescavadeiras estejam sempre em totais condições de funcionamento.

Ademais, a aquisição do objeto da presente licitação configura-se essencial para fins de garantir segurança ao motorista.

Diante todo o exposto acima, tem-se que resta configurada a necessidade de se adquirir peças de trator e de retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Agricultura.

2.2. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTE

A escolha de agrupamento do objeto licitatório em lotes leva em consideração a dependência e a especificidade das peças em relação ao maquinário, sendo primordial a dinâmica entre as peças para o bom funcionamento dos tratores e das retroescavadeiras. Sem contar que o não fornecimento de qualquer um dos produtos incluídos no lote implicará em prejuízo ao erário público.

Ademais, todo veículo, maquinário que é, para o seu bom e perfeito funcionamento precisa que todas as suas peças estejam presentes e sempre em excelentes condições de uso, de formar a propiciar segurança para aquele (s) que o (s) utiliza (m). E o não fornecimento de uma ou mais peças pode comprometer, entre outras coisas, a segurança do motorista, o desempenho regular de um dos programas desenvolvidos pela SEAGRI, o de mecanização agrícola, etc.

Vale destacar, também, os benefícios da realização da licitação por lote, entre os quais destacam-se: melhor controle pela Administração na execução da prestação de serviços, maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido bem como da observância dos prazos, concentração



da responsabilidade pela execução a cargo do fornecedor e, consequentemente, uma melhor garantia nos resultados, celeridade e economia na contratação.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A escolha de Licitação por Sistema de Registro de Preço deve-se à conveniência da aquisição que será de forma parcelada e de acordo com a necessidade, em épocas diferentes. Cabe ressaltar que ao adotar a Licitação por Registro de Preços, além da vantagem econômica, evita-se a formação de estoque, a perda de validade e garantia, a ocupação de espaços físicos e o deslocamento de servidores para realizarem a entrega, tendo em vista que a própria empresa fará a entrega, quando solicitada, conforme as disponibilidades orçamentárias.

O artigo 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, dispõe em quais casos pode-se utilizar o SRP.

- I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;**
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Considerando que a aquisição de peças de trator e de retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Agricultura, tem como objetivo manter as atividades nas áreas urbanas e rurais do Município, em conformidade com as Metas propostas no Plano Plurianual do período de 2018/2021 no seu Programa 0031 – Mecanização Agrícola, por meio da Ação 0029 – Manutenção de caminhões, Tratores e implementos agrícolas, que a aquisição do objeto licitatório demonstra-se necessária tendo em vista que as peças serão utilizados para fins de manutenção preventiva e corretiva dos tratores e retroescavadeiras da Secretaria acima mencionada, que a realização de manutenção preventiva e corretiva dos tratores e das retroescavadeiras, é essencial para o desempenho regular de um dos programas desenvolvidos pela SEAGRI, o de mecanização agrícola, que a aquisição do objeto da licitação em análise releva-se imprescindível considerando que permitirá que os tratores e retroescavadeiras estejam sempre em totais condições de funcionamento e que a aquisição do objeto da presente licitação configura-se essencial para fins de garantir segurança ao motorista, tem-se que demonstra-se conveniente a aquisição dos bens, a qual se dará de forma parcelada e de acordo com a necessidade, encontrando respaldo a escolha da licitação por registro de preços no artigo 3º, inciso II do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Vale ressaltar que a escolha da licitação por registro de preços considerando a presente licitação, tem fundamento, também, no Decreto Municipal nº 44, de 17 de outubro de 2018, em seu artigo 3º, inciso II, qual seja:

Art. 3º (...)

- II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;**

Diante do exposto, conforme justificado, solicito abertura de processo licitatório com a adoção do Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, forma Eletrônica para eventual aquisição de peças de trator e de retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Agricultura.



2.4. JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICABILIDADE DE COTAS RESERVADAS ÀS MÊS/EPPs

É sabido que a Lei assegura à microempresas e empresas de pequeno porte, tratamento diferenciado em se tratando de contratações públicas. Porém, situações há que a própria Lei afasta esse tratamento diferenciado.

A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu art. 49, estabelece as hipóteses normativas de afastamento dos critérios de tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, ressaltando-se a redação do inciso III, do mencionado artigo:

Art. 49, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Assim, pode-se concluir que, a regra que confere o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, não é inflexível.

Em se tratando do processo licitatório em análise, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de peças de trator e de retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Agricultura, cumpre destacar que todo maquinário para o seu bom e perfeito funcionamento precisa que todas as suas peças estejam presentes e sempre em excelentes condições de uso, e o não fornecimento de uma ou mais de uma peça, incluída (s) nos seus respectivos lotes, poderá, entre outras coisas prejudicar a execução do Programa de Mecanização Agrícola desenvolvido pela SEAGRI, paralisar o andamento do mencionado programa, suspender o cronograma já estabelecido para o ano presente, atrasar o atendimentos das famílias que estão aptas a receber o programa de mecanização agrícola. Assim demonstra-se viável a aplicação do artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

2.5. JUSTIFICATIVA PELA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

Justificamos a solicitação do certame na forma presencial, tendo em vista que o(s) contrato(s) gerados será(ão) pago(s) com Recursos Próprios, sendo os recursos a serem empregados para custear as despesas da contratação exclusivamente do Erário Municipal, não subordinando-se ao Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, o qual regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

A escolha da modalidade pregão encontra fundamento legal no Decreto Municipal Nº 16 de 17 de fevereiro de 2020, o qual regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal.

Assim dispõe o artigo 1º, § 4º do Decreto Municipal Nº 16 de 17 de fevereiro de 2020:

(...) § 4º - Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Vale ressaltar ainda para fins de escolha da modalidade pregão presencial que a Administração Pública busca celeridade processual bem como busca uma contratação célere de bens e serviços comuns, sem prejudicar a competitividade, propiciando o pregão citado acima uma diminuição dos preços tendo em vista que neste ocorre uma maior e melhor interação entre as empresas interessadas na licitação e o pregoeiro.

Ademais, a utilização do pregão presencial para aquisição do presente objeto é um incentivo as empresas e economia locais.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A descrição da solução como um todo, abrange o registro de preços para eventual aquisição de peças de trator e de retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Agricultura
- 3.2. A proposta das empresas deverá atender as seguintes exigências:
 - 3.2.1. Indicação da MARCA/NOME COMERCIAL e FABRICANTE dos produtos ofertados;
 - 3.2.2. Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 3.3. O fornecedor está obrigado a informar na NOTA FISCAL o número do item e o prazo de garantia de cada produto, informações do produto, nº do pregão e nº do contrato, conforme Acórdão TCU nº 818/2019 Segunda Câmara.
- 3.4. Qualquer opção oferecida pela empresa, que não atenda as especificações contidas no edital, não será levada em consideração durante o julgamento.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A execução do contrato será iniciada após emissão da nota de empenho DE FORMA PARCELADA e mediante a solicitação do almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/SEAGRI;

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. **O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias consecutivos**, contados do (a) recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada de acordo com solicitação do setor de almoxarifado, no seguinte endereço: **Rua do Bosque, s/n, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá, CEP: 68500-000, sede da Secretaria Municipal de Agricultura – SEAGRI;**
- 5.2. O material deverá ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e vigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter todas as especificações das características peculiares do item, prazo de garantia, e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e durabilidade do mesmo.
- 5.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias consecutivos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
 - 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

- 6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: MARCA/NOME COMERCIAL e FABRICANTE (no que couber);
- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente antes da contratação.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/SEAGRI no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização, execução de contratos e acompanhamento do procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) advindos do processo em epigrafe, o servidor indicado abaixo: **Sr. Marcos Paulo Eleres Pereira**, Assistente Administrativo, Matricula 29564

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no



mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- 11.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

- 11.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 11.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



- 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 13.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 13.2.2. Multa moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
 - 13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
 - 13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3.** As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/SEAGRI de Marabá, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.



- 13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/SEAGRI poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
14. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**
- 14.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.071.970,81 (Um milhão, setenta e um mil, novecentos e setenta reais e oitenta e um centavos)**, obtidos a partir de pesquisas de preços juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha de preço médio.
- 14.2. O valor acima indicado não constitui obrigação de dispêndio para a SEMAD/SEAGRI/Marabá, servindo apenas de subsídios às licitantes na formulação das propostas e ao Pregoeiro (a) no julgamento das mesmas.
- 14.3. Em se tratando de PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preços, as quantidades são por estimativa, e a aquisição será feita parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/SEAGRI.
- 14.4. O critério de Julgamento será MENOR PREÇO POR LOTE, os valores estimados por item, em planilha integrante do presente processo, serão utilizados para determinar a aceitabilidade ou a inexequibilidade das propostas/lances.
15. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**
- 15.1. A aquisição será custeada com recursos das Dotações Orçamentárias da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/SEAGRI** referente ao exercício de 2021. De acordo com o § 2º do artigo 7º do decreto federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na licitação para Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
- 15.2. As despesas decorrentes com a execução do contrato da aquisição serão custeadas com recursos do **Erário Municipal** e ocorrerão por conta da disponibilidade orçamentária, no exercício 2021, cuja fonte de recursos, programa e elemento de despesa a ser especificados na Nota de empenho, emitida pelo órgão ou setor competente.
- 15.3. A despesa será custeada com a seguinte dotação orçamentária:



20 122 0001 2.076 - *Manutenção Secretaria Municipal Agricultura*

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00 Material de consumo

16. DA VIGÊNCIA.

- 16.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser aderida por órgão não participante.
- 16.2. DO CONTRATO:** O contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93 iniciando-se com a assinatura do contrato e terminando com o fim do exercício orçamentário, ou seja, até o dia 31 de dezembro de 2021.



ANEXO II – OBJETO

PROCESSO Nº	12.708/2021-PMM
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº	073/2021-CPL/PMM
TIPO:	Menor Preço Por Lote
OBJETO:	Registro de preços para eventual aquisição de peças de trator e de retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Agricultura.
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Agricultura - SEAGRI

OBSERVAÇÃO: Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no site do COMPRASNET e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão às últimas.

LOTE 01: TRATOR MASSEY FERGUSON 292 AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS						
Item	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	M. Unit.	M. Total
1	339469	ANEL MF292	PÇ	8	3,26	26,08
2	1441271	ANEL MF292	PÇ	8	1,14	9,12
3	3176343	ARRUELA MF292	PÇ	8	18,98	151,84
4	40658	ARTICULACAO DUPLA MF292	PÇ	8	839,98	6.719,84
5	80171900	BANCO MF292	PÇ	8	412,25	3.298,00
6	80604400	BARRA DIRECAO ESQ MF292	PÇ	6	293,43	1.760,58
7	806043007	BARRA DIRECAO L/D MF292	PÇ	6	398,58	2.391,48
8	40669	BARRA RETA LD/LE MF292	PÇ	6	383,19	2.299,14
9	72081/A	BOMBA ALIMENTADORA MF292	PÇ	8	409,72	3.277,76
10	80086700	BUCHA GUIA EMBR. MF292	PÇ	8	117,38	939,04
11	33722	CAPA VEDACAO MF292	PÇ	4	16,90	67,60
12	33227	CHAPA MF292	PÇ	10	10,20	102,00
13	30181500	CILINDRO RODA MF292	PÇ	8	111,30	890,40
14	1692554	COLAR MF292	PÇ	8	27,03	216,24
15	80118000	CONJ. ALAVANCA COMANDO MF292	PÇ	6	5.235,63	31.413,78
16	80064501	CONJUNTO ALAVANCA MF292	PÇ	3	300,72	902,16
17	1692759	DISCO EMBREAGEM MF292	PÇ	10	856,80	8.568,00
18	80881200	EIXO MF292	PÇ	4	1.499,30	5.997,20
19	300578002	EIXO ACOPLAMENTO MF292	PÇ	4	580,61	2.322,44
20	33725	EIXO ARTICULACAO MF292	PÇ	4	100,03	400,12
21	80237910	EIXO EMBREAGEM COMPLETO MF292	PÇ	3	304,84	914,52
22	80881300	EIXO OCO MENOR MF292	PÇ	4	712,86	2.851,44
23	33063	EIXO SAIDA CAIXA MF292	PÇ	2	403,96	807,92
24	33619	EIXO TRACAO MF292	PÇ	4	429,64	1.718,56
25	1692553	FLANGE MF292	PÇ	4	193,38	773,52
26	80608100	HASTE PISTAO DIRECAO MF292	PÇ	4	397,12	1.588,48
27	300521009	LUVA ACOPLAMENTO MF292	PÇ	4	450,78	1.803,12
28	221030	MANGUEIRA RADIADOR MF292	PÇ	4	32,21	128,84
29	2834390	MOTOR PARTIDA MF292	PÇ	4	3.496,47	13.985,88
30	806230005	PINHAO TRACAO MF292	PÇ	4	444,85	1.779,40
31	44695	PLATO EMBREAGEM MF292	PÇ	10	1.587,05	15.870,50



32	246470	PROLONGADOR MF292	PÇ	2	16,11	32,22
33	3361410	RETENTOR CUBO MF292	PÇ	6	90,59	543,54
34	354920	ROLAMENTO MF292	PÇ	6	60,34	362,04
35	40665	ROLAMENTO MF292	PÇ	6	80,39	482,34
36	3585341	ROLAMENTO COLAR EMBR. MF292	PÇ	10	380,87	3.808,70
37	301824006	SUORTE ALAVANCA MF292	PÇ	4	113,20	452,80
38	80607200	TAMPA MF292	PÇ	4	11,80	47,20
39	301820001	TAMPA TIPO FOLE MF292	PÇ	4	9,04	36,16
40	KG1038	TRAVA SEGUNDA MF292	PÇ	4	3,79	15,16
41	411020	UNIDADE ATUADORA MF292	PÇ	2	523,10	1.046,20
42	80117700	VALVULA DUPLA ACAO MF292	PÇ	1	4.035,28	4.035,28
VALOR TOTAL						124.836,64

LOTE 02: TRATOR MASSEY FERGUSON 297 AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS						
Item	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	M. Unit.	M. Total
43	1484765	BARRA DIRECAO L/D MF297	PÇ	6	240,15	1.440,90
44	3146773	BARRA DIRECAO L/E MF297	PÇ	6	225,24	1.351,44
45	70991630	BOCAL MF297	PÇ	4	144,19	576,76
46	72081	BOMBA ALIMETADORA MF297	PÇ	6	409,59	2.457,54
47	4236254	BOMBA DAGUA MF297	PÇ	4	610,67	2.442,68
48	4236114	BRONZINA MANCAL JOGO MF297	JG	4	579,15	2.316,60
49	183086	BUCHA MANGA EIXO MF297	PÇ	4	20,44	81,76
50	3588107	CALCO MF297	PÇ	20	8,40	168,00
51	3176339	CUBO 4 ENGRENAGENS MF297	PÇ	6	1.775,22	10.651,32
52	1692759	DISCO EMBREAGEM MF297	PÇ	6	856,85	5.141,10
53	1860964M2	DISCO FREIO A OLEO MF297	PÇ	8	179,60	1.436,80
54	33076	EIXO ACION. TRACAO MF297	PÇ	4	712,18	2.848,72
55	40925	EIXO ACIONAMENTO 21 DENTES MF297	PÇ	4	590,35	2.361,40
56	3176340	ENGRENAGEM PLANETARIA MF297	PÇ	8	340,80	2.726,40
57	55124	FILTRO AR EXTERNO MF297	PÇ	6	124,59	747,54
58	55130	FILTRO AR INTERNO MF297	PÇ	6	90,40	542,40
59	PSL900	FILTRO LUBRIFICANTE MF297	PÇ	10	47,82	478,20
60	87840509	FILTRO PSC496 MF297	PÇ	10	82,97	829,70
61	70991937	HELICE NAYLON MF297	PÇ	6	118,18	709,08
62	423669 ^a	JOGO CASQUILHO 0,10 MF297	PÇ	4	431,69	1.726,76
63	89611100	JOGO JUNTAS MOTOR MF297	PÇ	4	1.903,45	7.613,80
64	3409609	LUVA TRACAO MF297	PÇ	2	307,88	615,76
65	3588113	PARAFUSO MF297	PÇ	12	13,34	160,08
66	516390	PINO MF297	PÇ	6	39,15	234,90
67	44695	PLATO EMBREAGEM MF297	PÇ	6	1.587,26	9.523,56
68	2801211	RADIADOR MF297	PÇ	4	3.977,03	15.908,12
69	3587946	RETENTOR CARDAN DIANTEIRO MF297	PÇ	5	46,91	234,55
70	27536	RETENTOR CARDAN TRACAO MF297	PÇ	5	76,07	380,35
71	40918	RETENTOR CUBO DIANTEIRO TRACAO MF297	PÇ	5	46,23	231,15



72	882261M1	RETENTOR CUBO RODA MF297	PÇ	5	10,45	52,25
73	1860954M1	RETENTOR DUPLO EIXO TRAZ. FREIO MF297	PÇ	4	28,51	114,04
74	033548R1	RETENTOR MF297	PÇ	4	98,64	394,56
75	882254	ROLAMENTO MF297	PÇ	2	136,84	273,68
76	40927	ROLAMENTO 32007 MF297	PÇ	4	98,62	394,48
77	3585341	ROLAMENTO COLAR EMBREAGEM MF297	PÇ	6	373,20	2.239,20
78	488952	ROLAMENTO 6203 MF297	PÇ	6	17,65	105,90
79	40923	ROLAMENTO 33205 MF297	PÇ	4	113,92	455,68
80	041091R1	ROLETE DA ENGRENAGEM MF297	PÇ	18	3,31	59,58
81	22354	SEMI ARVORE TRAZEIRO MF297	PÇ	3	1.088,92	3.266,76
82	3587936	TRAVA EXTERNO 33MM MF297	PÇ	8	15,50	124,00
83	79022	TURBINA MF297	PÇ	2	4.313,34	8.626,68
VALOR TOTAL						92.044,18

LOTE 03: TRATOR MASSEY FERGUSON 4291 AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS						
Item	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	M. Unit.	M. Total
84	1686458	ANEL ESTRIADO MF4291	PÇ	12	533,87	6.406,44
85	836129781	ANEL INJECÃO MF4291	PÇ	12	47,79	573,48
86	836129782	ANEL PROTETOR MF4291	PÇ	12	9,88	118,56
87	1440873	ANEL TRAVA MF4291	PÇ	12	55,57	666,84
88	KH3618	ANEL VEDACÃO MF4291	PÇ	12	1,71	20,52
89	39413	ARRUELA ENCOSTO MF4291	PÇ	12	155,76	1.869,12
90	23422	ARRUELA CAIXA MF4291	PÇ	12	55,34	664,08
91	836119459	ARRUELA ENCOSTO STD MOTOR MF4291	PÇ	8	285,28	2.282,24
92	836012841	ARRUELA MF4291	PÇ	12	2,50	30,00
93	23701	ARRUELA MF4291	PÇ	4	18,27	73,08
94	1677742	ARRUELA MF4291	PÇ	4	21,94	87,76
95	836659521	ASSENTO DO OPERADOR MF4291	PÇ	4	20,92	83,68
96	836664394	BIELA MONTADA MF4291	PÇ	8	919,92	7.359,36
97	836659967	BOCAL MF4291	PÇ	2	282,00	564,00
98	836666344	BOMBA ALIMENTADORA MF4291	PÇ	2	155,78	311,56
99	836773466	BOMBA DAGUA MF4291	PÇ	2	1.960,82	3.921,64
100	836652603	BOMBA OLEO MF4291	PÇ	2	903,38	1.806,76
101	836866069	BUCHA ARVORE MF4291	PÇ	2	98,99	197,98
102	836110646	BUCHA BIELA MF4291	PÇ	8	77,77	622,16
103	836139039	BUCHA COMANDO MF4291	PÇ	2	77,86	155,72
104	836146876	BUCHA MF4291	PÇ	2	475,26	950,52
105	640325018	BUJAO MF4291	PÇ	2	54,28	108,56
106	836015959	CABECOTE FILTRO DIESEL MF4291	PÇ	2	357,72	715,44
107	836673191	CAMISA MOTOR COM ANEIS MF4291	PÇ	8	539,16	4.313,28
108	836766123	COMPENSADOR MOTOR MF4291	PÇ	2	5.714,53	11.429,06
109	641086012	CONEXAO MF4291	PÇ	2	33,17	66,34
110	39400	CONJUNTO SINCRONIZADO MF4291	PÇ	2	2.992,57	5.985,14



111	39410	CONJUNTO SINCRONIZADO MF4291	PÇ	2	3.166,76	6.333,52
112	1860890	CUBO PILOTO CX TRANS MF4291	PÇ	2	259,11	518,22
113	6237287	DISCO EMBREAGEM MF4291	PÇ	2	1.167,26	2.334,52
114	39423	EIXO PILOTO EMBREAGEM MF4291	PÇ	2	1.082,85	2.165,70
115	39542	EIXO PRINCIPAL MF4291	PÇ	2	690,34	1.380,68
116	836122843	EIXO MF4291	PÇ	2	437,07	874,14
117	836119550	ENGRENAGEM MF4291	PÇ	4	1.071,82	4.287,28
118	836122840	ENGRENAGEM MF4291	PÇ	4	2.002,62	8.010,48
119	836338667	ENGRENAGEM MF4291	PÇ	2	640,98	1.281,96
120	6223618	FILTRO AR EXTERNO MF4291	PÇ	2	122,97	245,94
121	6223619	FILTRO AR INTERNO MF4291	PÇ	2	52,79	105,58
122	836015106	FILTRO DIESEL MF4291	PÇ	2	17,41	34,82
123	836647133	FILTRO LUBRIFICANTE MF4291	PÇ	2	46,53	93,06
124	836673175	GUIA VALVULA MF4291	PÇ	8	24,45	195,60
125	836655867	HASTE BALANCIM MF4291	PÇ	8	52,81	422,48
126	836640078	JOGO ANEIS MOTOR MF4291	PÇ	8	281,02	2.248,16
127	836110552	JOGO BRONZINA BIELA MF4291	PÇ	8	119,31	954,48
128	836655514	JOGO BRONZINA MANCAL MF4291	PÇ	5	92,44	462,20
129	836740277	JUNTA BASE TURBINA MF4291	PÇ	2	15,24	30,48
130	837070291	JUNTA CABECOTE MF4291	PÇ	2	594,24	1.188,48
131	32589800	JUNTA ESCAPE MF4291	PÇ	2	14,50	29,00
132	836647419	JUNTA MF4291	PÇ	2	23,54	47,08
133	835336796	JUNTA MF4291	PÇ	2	40,83	81,66
134	836129728	JUNTA MF4291	PÇ	2	48,74	97,48
135	82687700	KIT BASE - RACOR MF4291	PÇ	2	407,31	814,62
136	836640073	KIT MOTOR MF4291	PÇ	8	1.051,15	8.409,20
137	686300	LUVA ACOPLAMENTO BOMBA MF4291	PÇ	3	190,03	570,09
138	82656500	MANGUEIRA BORRACHA MF4291	PÇ	3	124,68	374,04
139	82607600	MANGUEIRA MF4291	PÇ	3	27,51	82,53
140	836652038	MANGUEIRA MF4291	PÇ	3	75,50	226,50
141	836859104	PARAFUSO CABECOTE MF4291	PÇ	20	37,19	743,80
142	82619400	PARAFUSO OCO RETORNO MF4291	PÇ	2	22,47	44,94
143	835336943	PARAFUSO OCO RETORNO MF4291	PÇ	2	9,70	19,40
144	836117324	PARAFUSO SANGRIA MF4291	PÇ	4	39,30	157,20
145	899901992	PARAFUSO MF4291	PÇ	4	64,70	258,80
146	3586769	PLATO EMB.DUPLO MF4291	PÇ	2	1.661,37	3.322,74
147	836112762	POLIA MF4291	PÇ	2	186,27	372,54
148	JB1108	PORCA JB1208 MF4291	PÇ	7	0,34	2,38
149	836655406	PORCA M10XL25 MF4291	PÇ	4	27,97	111,88
150	836646381	PRATO MOLA MF4291	PÇ	8	18,36	146,88
151	546801380	PRISIONEIRO MF4291	PÇ	5	4,34	21,70
152	836859699	RADIADOR OLEO MF4291	PÇ	4	916,82	3.667,28
153	614105880	RETENTOR POLIA MOTOR VMF4291	PÇ	2	24,29	48,58
154	837073166	RETENTOR VALVULA MOTOR MF4291	PÇ	8	20,39	163,12



155	614500002	RETENTOR VOLANTE MOTOR MF4291	PÇ	2	169,32	338,64
156	6231385	RETENTOR MF4291	PÇ	2	34,08	68,16
157	1663796	ROLAMENTO AGULHA MF4291	PÇ	2	201,90	403,80
158	3761291M1	ROLAMENTO MF 6210-ZNR.. MF4291	PÇ	4	1.669,11	6.676,44
159	488952	ROLAMENTO 6203 MF4291	PÇ	2	17,78	35,56
160	886668	ROLAMENTO MF4291	PÇ	2	40,86	81,72
161	39544	ROLAMENTO MF4291	PÇ	2	351,34	702,68
162	836647600	SEDE ADMISSAO MF4291	PÇ	4	33,93	135,72
163	654271208	SENSOR TEMPERATURA DÁGUA MF4291	PÇ	2	178,36	356,72
164	836659968	TAMPA BOCAL ABATECIMENTO MF4291	PÇ	2	187,09	374,18
165	836116470	TAMPA FILTRO MF4291	PÇ	2	550,89	1.101,78
166	73475	TANQUE COMBUSTIVEL COMPLETO MF4291	PÇ	4	3.868,87	15.475,48
167	836747987	TUBO INJETOR 1a MF4291	PÇ	2	61,20	122,40
168	836747988	TUBO INJETOR 2a CILINDRO MF4291	PÇ	2	60,31	120,62
169	836747989	TUBO INJETOR 3a CILINDRO MF4291	PÇ	2	60,31	120,62
170	836747990	TUBO INJETOR 4a CILINDRO MF4291	PÇ	2	60,31	120,62
171	836119843	TUBO RETRONO MF4291	PÇ	2	206,22	412,44
172	836014334	TUBO MF4291	PÇ	2	38,85	77,70
173	82609700	TUBO MF4291	PÇ	2	43,94	87,88
174	836014264	TUCHO VALVULA MOTOR MF4291	PÇ	8	98,66	789,28
175	836764049	TURBINA MF4291	PÇ	4	4.973,62	19.894,48
176	836646356	VALVULA ADMISSAO MF4291	PÇ	8	82,32	658,56
177	836646357	VALVULA ESCAPE MOTOR MF4291	PÇ	8	70,72	565,76
178	836115646	VALVULA TERMOSTATICA MF4291	PÇ	2	200,70	401,40
179	836747067	VARETA NIVEL OLEO MOTOR MF4291	PÇ	2	145,27	290,54
VALOR TOTAL						153.777,72

LOTE 04: TRATOR MASSEY FERGUSON 4283 AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS						
Item	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	M. Unit.	M. Total
180	75204476	ALTERNADOR MF4283	PÇ	3	4.113,31	12.339,93
181	195500	ANEL CONICO MF4283	PÇ	3	6,34	19,02
182	183021	ANEL DE FELTRO MF4283	PÇ	4	2,85	11,40
183	391129X1	ANEL ELASTICO MF4283	PÇ	4	38,50	154,00
184	3585332M1	ANEL ENCOSTO MF4283	PÇ	4	158,26	633,04
185	27544	ANEL ESPACADOR MF4283	PÇ	4	8,85	35,40
186	353433	ARRUELA MF4283	PÇ	4	1,52	6,08
187	3176348	ARRUELA MF4283	PÇ	4	83,02	332,08
188	3176343	ARRUELA MF4283	PÇ	2	22,69	45,38
189	1866545	ARRUELA REDUZIDA MF4283	PÇ	3	130,40	391,20
190	40658	ARTICULACAO DUPLA ZF MF4283	PÇ	4	1.215,55	4.862,20
191	3176379	BARRA DIRECAO L/E MF4283	PÇ	4	430,87	1.723,48
192	3587525P3	BOIA TANQUE/FERRO MF4283	PÇ	4	338,83	1.355,32
193	72083	BOMBA ALIMETADORA MF4283	PÇ	4	218,00	872,00



194	70991096	BOMBA DÁGUA C/POLIA MF4283	PÇ	4	594,25	2.377,00
195	3148762	BOMBA HID. DIREÇÃO MF4283	PÇ	4	1.880,15	7.520,60
196	898342	BRACO DIREITO FORJADO MF4283	PÇ	2	360,38	720,76
197	3148818	BRACO EIXO DIANTEIRO MF4283	PÇ	2	1.483,73	2.967,46
198	898343	BRACO ESQ. FORJADO MF4283	PÇ	2	368,14	736,28
199	3588080	BUCHA CARCACA EIXO MF4283	PÇ	2	196,75	393,50
200	3603235	BUCHA CARDAN EIXO MF4283	PÇ	2	27,36	54,72
201	80563500	BUCHA EIXO DNT. MF4283	PÇ	2	160,42	320,84
202	3603232	BUCHA EIXO MF4283	PÇ	2	129,19	258,38
203	183086	BUCHA MANGA EIXO MF4283	PÇ	4	25,19	100,76
204	3603228	BUCHA SEMI-EIXO MF4283	PÇ	4	45,80	183,20
205	3409616	BUJAO MF4283	PÇ	4	41,42	165,68
206	898018	CALCO MF4283	PÇ	4	419,15	1.676,60
207	33722	CAPA VEDACAO MF4283	PÇ	4	16,22	64,88
208	80575500	CARDAN ARTICULACAO MF4283	PÇ	2	1.180,94	2.361,88
209	33227	CHAPA MF4283	PÇ	4	12,40	49,60
210	020505T1	CILINDRO MESTRE MF4283	PÇ	4	240,61	962,44
211	020543T1	CILINDRO RODA MF4283	PÇ	4	139,31	557,24
212	1692554	COLAR MF4283	PÇ	4	32,47	129,88
213	1860963	COMANDO FREIO MF4283	PÇ	4	479,04	1.916,16
214	1867424	COROA REDUZIDA MF4283	PÇ	2	3.794,54	7.589,08
215	894832	CUBO RODA DIANTEIRO MF4283	PÇ	4	236,92	947,68
216	44704	DISCO EMB. MF4283	PÇ	4	1.187,37	4.749,48
217	23991	DISCO EMBREAGEM MF4283	PÇ	2	531,04	1.062,08
218	1860964M2	DISCO FREIO A OLEO MF4283	PÇ	4	123,90	495,60
219	33725	EIXO ARTICULACAO MF4283	PÇ	2	119,74	239,48
220	33619	EIXO LIGACAO TRACAO MF4283	PÇ	2	513,38	1.026,76
221	1868530	EIXO PILOTO TPF MF4283	PÇ	2	657,38	1.314,76
222	1866538	EIXO PINHAO MF4283	PÇ	2	209,28	418,56
223	1870152	EIXO PRINCIPAL CX. MF4283	PÇ	2	1.298,92	2.597,84
224	33063	EIXO SAIDA CAIXA MF4283	PÇ	2	612,25	1.224,50
225	906743	EIXO SECUNDARIO MF4283	PÇ	2	1.236,60	2.473,20
226	1870200	EMGRENAGEM TOM. FORÇA MF4283	PÇ	2	818,10	1.636,20
227	3772942	ENGATE RAPIDO 7/8" MF4283	PÇ	4	191,84	767,36
228	3772947	ENGATE RAPIDO MF4283	PÇ	4	150,12	600,48
229	183040	ENGRENAGEM DA RE MF4283	PÇ	4	329,48	1.317,92
230	1866552	ENGRENAGEM REDUZIDA MF4283	PÇ	4	188,75	755,00
231	24393	FAROL SERVICO S/MANE MF4283	PÇ	4	78,48	313,92
232	1692604	FELTRO MF4283	PÇ	4	35,34	141,36
233	40880	FILTRO COMBUSTIVEL MF4283	PÇ	4	44,29	177,16
234	J934429	FILTRO LUBRIFICANTE MF4283	PÇ	4	77,29	309,16
235	1692553	FLANGE CX. ACIONAMENTO MF4283	PÇ	4	231,29	925,16
236	70991937	HELICE MF4283	PÇ	2	242,91	485,82
237	39276	INDICADOR COMB. MF4283	PÇ	2	91,46	182,92



238	30309300	INTERRUPTOR MF4283	PÇ	2	90,91	181,82
239	SDC7074	JOGO ANEIS MWM STD MF4283	PÇ	4	96,38	385,52
240	3611473	LUVA ACOPLAMENTO MF4283	PÇ	2	158,35	316,70
241	1866557	LUVA MF4283	PÇ	2	267,31	534,62
242	3409609/A	LUVA TRACAO MF4283	PÇ	2	90,03	180,06
243	3409609	LUVA TRACAO MF4283	PÇ	2	256,60	513,20
244	3146770	MANGA EIXO L/D MF4283	PÇ	2	601,74	1.203,48
245	3146771	MANGA EIXO MF4283	PÇ	2	601,74	1.203,48
246	2801054	MANGUEIRA FILTRO AR MF4283	PÇ	2	50,99	101,98
247	184171	MOLA MF4283	PÇ	2	4,46	8,92
248	3585797M1	MOLA MF4283	PÇ	2	6,68	13,36
249	882572	PARAFUSO RODA DIANT. MF4283	PÇ	12	2,72	32,64
250	33991	PINO BALANCA MF4283	PÇ	4	157,22	628,88
251	3409165	PINO EIXO MEDIO MF4283	PÇ	4	55,25	221,00
252	3409164	PINO EIXO PEDAL LONGO MF4283	PÇ	4	56,53	226,12
253	180445	PINO MF4283	PÇ	4	71,04	284,16
254	180418	PINO TRAVA MF4283	PÇ	4	2,84	11,36
255	SERIE 10	PISTA RET MWM SERIE MF4283	PÇ	4	49,56	198,24
256	3586769	PLATO EMB.DUPLO MF4283	PÇ	4	1.258,96	5.035,84
257	44695	PLATO EMBREAGEM MF4283	PÇ	4	1.986,57	7.946,28
258	881162	PORCA RODA DIANTEIRO MF4283	PÇ	12	2,24	26,88
259	3145812	PRE FILTRO AR MF4283	PÇ	4	98,79	395,16
260	1860959	PROTETOR BORRACHA MF4283	PÇ	4	27,94	111,76
261	81299300	REPARO CILINDRO MF4283	PÇ	4	174,87	699,48
262	894307	RETENTOR 15.90X25.40 MF4283	PÇ	4	5,35	21,40
263	3409619	RETENTOR CAIXA MF4283	PÇ	2	15,36	30,72
264	27536	RETENTOR CARDAN MF4283	PÇ	4	31,02	124,08
265	33614	RETENTOR CUBO DIATEIRO MF4283	PÇ	2	66,84	133,68
266	882261M1	RETENTOR CUBO RODA MF4283	PÇ	4	12,85	51,40
267	1860954M1	RETENTOR DUPLO EIXO MF4283	PÇ	4	20,61	82,44
268	1860011M1	RETENTOR EIXO PRIMARIO MF4283	PÇ	4	5,72	22,88
269	3599005	RETENTOR TOMADA FORCA MF4283	PÇ	4	56,87	227,48
270	1851800	ROLAMENTO CUBO DNT. MF4283	PÇ	4	41,50	166,00
271	3585341M1	ROLAMENTO EMB. MF4283	PÇ	4	170,51	682,04
272	3176341	ROLAMENTO ENGRANAGEM MF4283	PÇ	4	129,93	519,72
273	3410432	ROLAMENTO MF4283	PÇ	2	287,78	575,56
274	191250	ROLAMENTO MF4283	PÇ	2	284,95	569,90
275	391162	ROLAMENTO MF4283	PÇ	4	311,77	1.247,08
276	834850	ROLAMENTO MF4283	PÇ	4	138,49	553,96
277	195453	ROLAMENTO SCE-228 MF4283	PÇ	4	23,43	93,72
278	180446M1	SELETOR HASTE REDUZIDA MF4283	PÇ	4	500,88	2.003,52
279	3330025	SILENCIOSO MF4283	PÇ	2	463,58	927,16
280	2800994M91	SUPORTE FAROL MF4283	PÇ	4	81,41	325,64
281	1481537	TERMINAL REGULAGEM MF4283	PÇ	4	122,68	490,72



282	39269	TERMOMETRO ELETRICO MF4283	PÇ	4	96,57	386,28
283	71401346	VALVULA ESTEIRA MF4283	PÇ	4	75,18	300,72
VALOR TOTAL						108.046,91

LOTE 05: TRATOR NEW HOLLAND TL 85 AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS						
Item	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	M. Unit.	M. Total
284	CAR122599	BARRA DIRECAO L/D TL85	PÇ	4	326,57	1.306,28
285	CAR122600	BARRA DIRECAO L/E TL85	PÇ	4	375,76	1.503,04
286	82991156	BARRA TRACAO TL85	PÇ	4	1.488,10	5.952,40
287	E9NN6600AB	BOMBA DE OLEO TL85	PÇ	3	3.232,28	9.696,84
288	C5NN3153A	BUCHA EIXO CENTRAL TL85	PÇ	6	27,86	167,16
289	84996853	BUCHA TL85	PÇ	6	169,46	1.016,76
290	84996848	BUCHA TL85	PÇ	6	136,23	817,38
291	9579214	BUCHA TL85	PÇ	6	169,46	1.016,76
292	84996846	BUCHA TL85	PÇ	6	141,90	851,40
293	84996852	BUCHA TL85	PÇ	6	169,32	1.015,92
294	C5NN3446A	BUCHA PINO CENTRAL TL85	PÇ	4	14,89	59,56
295	C5NN3109A	BUCHA SUPERIOR TL85	PÇ	4	30,05	120,20
296	82000803CC	CABO ACELERADOR TL85	PÇ	4	81,91	327,64
297	73400782	CABO CAPU TL85	PÇ	4	10,25	41,00
298	84996788	CARCACA ARTICULACAO TL85	PÇ	4	2.664,12	10.656,48
299	825983	CHAVE PARTIDA TL85	PÇ	4	111,47	445,88
300	E9NN6250AA	COMANDO TL85	PÇ	4	2.655,65	10.622,60
301	82850999	COROA E PINHÃO TL85	PÇ	2	4.770,22	9.540,44
302	9575059	CORREIA TL85	PÇ	5	191,53	957,65
303	84996791	CRUZETA TL85	PÇ	6	226,39	1.358,34
304	CAR118376	CUBO TL85	PÇ	4	1.670,49	6.681,96
305	E4NN7550AA	DISCO EMBRREAGEM TL85	PÇ	4	397,65	1.590,60
306	E4NN7550BA	DISCO EMBRREAGEM TL85	PÇ	4	372,35	1.489,40
307	C7NN2A097	DISCO FREIO TL85	PÇ	4	71,59	286,36
308	C5NN2A097B	DISCO FREIO TL85	PÇ	4	71,59	286,36
309	32NN7017EA	EIXO PRIMARIO TL85	PÇ	4	2.535,19	10.140,76
310	83917810	EIXO PRINCIPAL TL85	PÇ	4	1.477,78	5.911,12
311	E5NN7240EA	EIXO SELETORA 1a TL85	PÇ	4	263,01	1.052,04
312	5190882	ENGATE RAPIDO TL85	PÇ	4	168,77	675,08
313	E0NN7106BA	ENGRENAGEM TL85	PÇ	4	792,69	3.170,76
314	F2NN7113BA	ENGRENAGEM TL85	PÇ	4	1.129,60	4.518,40
315	84996878	ENGRENAGEM TL85	PÇ	4	824,36	3.297,44
316	82992968	FAROL DIANTEIRO TL85	PÇ	6	78,43	470,58
317	E6NN13005AA	FAROL TL85	PÇ	6	136,05	816,30
318	9576153	FILTRO DE AR EXTERNO TL85	PÇ	10	90,44	904,40
319	9576154	FILTRO DE AR INTERNO TL85	PÇ	10	90,44	904,40
320	87840509	FILTRO DIESEL TL85	PÇ	10	65,52	655,20
321	82005016	FILTRO HIDRAULICO TL85	PÇ	10	197,85	1.978,50



322	9575317	FILTRO LUBRIFICANTE TL85	PÇ	10	56,07	560,70
323	9677743	FILTRO TRANSMISSAO TL85	PÇ	10	85,72	857,20
324	9579269	FLANGE TL85	PÇ	4	1.351,28	5.405,12
325	C5NN7231B	GARFO TL85	PÇ	4	1.124,60	4.498,40
326	E0NN8200AA	GRADE FAROL TL85	PÇ	4	216,65	866,60
327	C5NN7240E	HASTE SELETORA TL85	PÇ	4	73,06	292,24
328	81868398	HELICE TL85	PÇ	4	341,82	1.367,28
329	FGPN6008C	JOGO DE JUNTAS TL85	PÇ	4	694,45	2.777,80
330	84998292	KIT MOTOR TL85	PÇ	4	880,56	3.522,24
331	73EG13009AAB	LAMPADA TL85	PÇ	20	25,04	500,80
332	88992037	LANTERNA DIANTEIRA TL85	PÇ	6	92,15	552,90
333	88992039	LANTERNA TRASEIRA TL85	PÇ	6	92,15	552,90
334	E5NN3107FA	MANGA EIXO TL85	PÇ	4	474,04	1.896,16
335	C5NN8286B	MANGUEIRA INFERIOR TL85	PÇ	6	34,11	204,66
336	C5NN8286C	MANGUEIRA SUPERIOR TL85	PÇ	6	31,95	191,70
337	82021372	MOTOR DE PARTIDA TL85	PÇ	4	2.848,24	11.392,96
338	C5NN1107F	PARAFUSO RODA DIANT. TL85	PÇ	60	1,72	103,20
339	E4NN1N118BA	PARAFUSO RODA TRAZ. TL85	PÇ	60	5,34	320,40
340	C5NN2N315A	PLACA FREIO TL85	PÇ	6	47,70	286,20
341	C4NN2N315B	PLACA FREIO TL85	PÇ	6	85,95	515,70
342	81803445	PLANETARIA TL85	PÇ	4	1.440,17	5.760,68
343	87565934	PLATO EMBRREAGEM TL85	PÇ	4	864,35	3.457,40
344	E4NN7563AA	PLATO EMBRREAGEM TL85	PÇ	4	1.165,97	4.663,88
345	C5NN1012B	PORCA RODA DIANT. TL85	PÇ	60	1,58	94,80
346	9576157	PRÉ-FILTRO TL85	PÇ	6	172,10	1.032,60
347	E3NN500XV	REPARO CAIXA DIREÇÃO TL85	PÇ	4	72,28	289,12
348	FONN3A244	REPARO CIL. DIREÇÃO TL85	PÇ	4	87,00	348,00
349	3603236	RETENTOR CARDAN TL85	PÇ	4	13,92	55,68
350	E2NN1190AA	RETENTOR CUBO RODA DIANT. TL85	PÇ	4	6,96	27,84
351	81866390	RETENTOR TL85	PÇ	6	81,58	489,48
352	9579382	RETENTOR TL85	PÇ	6	106,15	636,90
353	C5NN77047A	RETENTOR TL85	PÇ	4	112,17	448,68
354	CAR4770	RETENTOR RODA DIAT. TL85	PÇ	4	73,33	293,32
355	C5NN4969E	RETENTOR RODA TRAZ. TL85	PÇ	4	65,82	263,28
356	82010859	ROLAMENTO EMBR. TL85	PÇ	4	157,27	629,08
357	C5NN7N046A	ROLAMENTO TL85	PÇ	4	539,02	2.156,08
358	84990428	ROLAMENTO TL85	PÇ	4	625,56	2.502,24
359	C5NN7127B	ROLAMENTO TL85	PÇ	4	553,03	2.212,12
360	C5NNN779B	ROLAMENTO TL85	PÇ	4	59,31	237,24
361	C5NNN755A	ROLAMENTO TL85	PÇ	4	188,20	752,80
362	F1NN7N166AA	ROLAMENTO TL85	PÇ	4	260,79	1.043,16
363	E75GE9	ROLAMENTO TL85	PÇ	4	258,57	1.034,28
364	CAR123785	ROLAMENTO TL85	PÇ	4	492,12	1.968,48
365	C5NNN779B	ROLAMENTO VOLANTE TL85	PÇ	4	59,31	237,24



366	CAR49008	ROTULA AXIAL TL85	PÇ	4	177,34	709,36
367	81728114	SATELITE TL85	PÇ	4	359,33	1.437,32
368	84996787	SEMI EIXO TL85	PÇ	4	711,44	2.845,76
369	84997770	SIENCIOSO TL85	PÇ	4	267,46	1.069,84
370	C0NN6N609A	TAMPA CARTER TL85	PÇ	4	35,19	140,76
371	E9NN6582AA	TAMPA DE VALVULA TL85	PÇ	4	644,83	2.579,32
372	CAR49001	TERMINAL AXIAL L/D TL85	PÇ	6	178,60	1.071,60
373	CAR49006	TERMINAL AXIAL L/E TL85	PÇ	6	178,60	1.071,60
374	E3NN3278AA	TERMINAL CURTO REG. L/D TL85	PÇ	6	203,63	1.221,78
375	CAR49022	TERMINAL L/D TL85	PÇ	6	240,65	1.443,90
376	CAR49023	TERMINAL L/E TL85	PÇ	6	240,65	1.443,90
377	E3NN3278AB	TERMINAL LONGO REG. L/D TL85	PÇ	6	203,50	1.221,00
378	F0NN6N625BB	TUBO TL85	PÇ	4	284,84	1.139,36
379	C5NE6500C2	TUCHO VALVULA TL85	PÇ	12	54,28	651,36
380	F0NN6K682BA	TURBINA TL85	PÇ	2	4.528,94	9.057,88
381	F0NN6507AC	VALVULA DE ADMISSÃO TL85	PÇ	6	73,40	440,40
382	E9NN6567AB	VARETA VALVULA TL85	PÇ	12	82,91	994,92
VALOR TOTAL						198.142,99

LOTE 06: TRATOR NEW HOLLAND TT4030 AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS						
Item	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	M. Unit.	M. Total
383	80563400	ANEL TEFLON TRACAO TT4030	PÇ	8	19,12	152,96
384	80576500	ARRUELA ENC. TRACAO TT4030	PÇ	4	250,53	1.002,12
385	D5NN400D	BANCO FORD TT4030	PÇ	2	372,88	745,76
386	E1NN3304CA	BARRA DIRECAO MONTADA TT4030	PÇ	4	287,98	1.151,92
387	D8NN8501	BOMBA DÁGUA TT4030	PÇ	2	467,56	935,12
388	E6N3K514AB118	BOMBA HID. DIREÇÃO TT4030	PÇ	2	1.728,03	3.456,06
389	J990106	BOMBA TRANSFERENCIA TT4030	PÇ	2	932,09	1.864,18
390	LA9132	BUCHA BALANCA TT4030	PÇ	4	49,20	196,80
391	80608400	BUCHA CARCACA EIXO TT4030	PÇ	4	856,97	3.427,88
392	80560800	BUCHA CARDAN TT4030	PÇ	5	43,76	218,80
393	40954	BUCHA INTERNA TRAÇÃO TT4030	PÇ	4	143,48	573,92
394	C5NN3109A	BUCHA SUPERIOR MANGA TT4030	PÇ	4	68,10	272,40
395	82000803	CABO ACELERADOR TT4030	PÇ	4	101,18	404,72
396	5174125	CABO FREIO TT4030	PÇ	4	183,64	734,56
397	82006920	CABO SELETOR MARCHA TT4030	PÇ	4	168,37	673,48
398	CAR106872	CALCO TT4030	PÇ	8	34,07	272,56
399	5177914	CILINDRO EMBREAGEM TT4030	PÇ	2	241,03	482,06
400	1860963	COMANDO FREIO MONTADO TT4030	PÇ	2	404,21	808,42
401	CAR118376	CONJUNTO CAIXA TT4030	Conj	2	2.062,25	4.124,50
402	80606600	COROA E PINHAO TT4030	PÇ	2	2.536,86	5.073,72
403	CZ117	CRUZETA CARDAN TT4030	PÇ	4	52,99	211,96
404	CZ116	CRUZETA CARDAN TT4030	PÇ	4	94,41	377,64
405	80607900	CUBO RODA DNT TT4030	PÇ	4	1.590,39	6.361,56



406	30617	DISCO EMBREAGEM TT4030	PÇ	2	667,68	1.335,36
407	C5NN2A097B	DISCO FREIO TT4030	PÇ	10	67,02	670,20
408	79065444	EIXO ENGRENAGEM SATELITE TT4030	PÇ	4	479,06	1.916,24
409	80575600	EIXO LIGACAO TT4030	PÇ	4	753,80	3.015,20
410	3176336	EIXO SOLAR PLANETARIA TT4030	PÇ	4	469,53	1.878,12
411	80297400	EIXO SOLAR TRACAO TT4030	PÇ	4	408,48	1.633,92
412	80297600	ENGRENAGEM DENTES TT4030	PÇ	4	1.206,38	4.825,52
413	440580	ENGRENAGEM TT4030	PÇ	4	235,49	941,96
414	3410460	ENGRENAGEM TT4030	PÇ	2	754,01	1.508,02
415	84996878	ENGRENAGEM LOUCA TT4030	PÇ	4	904,84	3.619,36
416	80623100	ENGRENAGEM PLANETARIA TT4030	PÇ	4	321,96	1.287,84
417	3176340	ENGRENAGEM PLANETARIA TT4030	PÇ	4	329,12	1.316,48
418	TR1960	FILTRO AR TT4030	PÇ	4	150,53	602,12
419	71101912	FILTRO DIESEL TT4030	PÇ	4	66,05	264,20
420	82005016	FILTRO HIDRAULICO TT4030	PÇ	4	244,13	976,52
421	USL16015B25	FILTRO LUBRIFICANTE TT4030	PÇ	4	302,06	1.208,24
422	E0NN8200AA	GRADE FAROL 560 TT4030	PÇ	4	267,51	1.070,04
423	E1NN8200AA	GRADE FAROL 561 TT4030	PÇ	4	267,51	1.070,04
424	D7NN8600A	HELICE FORD TT4030	PÇ	2	209,11	418,22
425	61501SC	JUNTA CABECOTE TT4030	PÇ	2	161,81	323,62
426	E5NN3107FA	MANGA EIXO 5600 TT4030	PÇ	4	585,08	2.340,32
427	C5NN8286B	MANGUEIRA INFERIOR TT4030	PÇ	4	42,00	168,00
428	C5NN8286C	MANGUEIRA SUPERIOR TT4030	PÇ	4	39,34	157,36
429	C5NN1107F	PARAFUSO RODA DIANTEIRA TT4030	PÇ	36	2,16	77,76
430	C5NN2N315A	PLACA FREIO 763 TT4030	PÇ	12	44,38	532,56
431	E4NN7563A	PLATO EMBREAGEM 5600 TT4030	PÇ	2	1.110,81	2.221,62
432	21010014	PORCA EIXO GRADE 2.1 TT4030	PÇ	8	91,01	728,08
433	571450109	PORCA EIXO GRADE 2.1 TT4030	PÇ	8	100,91	807,28
434	D3NN112B	PORCA RODA DIANTEIRA TT4030	PÇ	24	4,05	97,20
435	80604000	PORCA TRAVA CUBO DNT TT4030	PÇ	4	324,83	1.299,32
436	9576157	PRE PURIFICADOR TT4030	PÇ	2	212,35	424,70
437	3176378M91	REPARO CILINDRO DIREÇÃO TT4030	PÇ	4	62,13	248,52
438	81299300	REPARO CILINDRO TT4030	PÇ	4	189,97	759,88
439	80569500	RETENTOR PINHAO APL TT4030	PÇ	4	14,25	57,00
440	CAR4770	RETENTOR RODA DIATEIRO TT4030	PÇ	4	90,76	363,04
441	CAR123785	ROLAMENTO TT4030	PÇ	4	607,59	2.430,36
442	593200	ROLAMENTO CUBO DIANT TT4030	PÇ	4	213,20	852,80
443	C1VV1215A	ROLAMENTO CUBO DNT TT4030	PÇ	4	43,92	175,68
444	526645	ROLAMENTO EMBREAGEM TT4030	PÇ	2	617,52	1.235,04
445	C0NN3A299A	ROLAMENTO ENCOSTO TT4030	PÇ	6	69,92	419,52
446	150902048	ROLAMENTO ENGRENAGEM TT4030	PÇ	8	180,63	1.445,04
447	88649/88610	ROLAMENTO PINHAO DNT TT4030	PÇ	4	253,55	1.014,20
448	1966169C1	ROLAMENTO RODA DIANT. TT4030	PÇ	4	246,40	985,60
449	84996787	SEMI EIXO TT4030	PÇ	4	877,94	3.511,76



450	70200226	SEPARADOR DISCO GRADE TT4030	PÇ	12	161,99	1.943,88
451	70750227	SEPARADOR DISCO GRADE TT4030	PÇ	12	144,00	1.728,00
452	D8NN5230FA	SIENCIOSO TT4030	PÇ	2	165,92	331,84
453	C9NN6N609A	TAMPA CARTER TT4030	PÇ	2	24,62	49,24
454	CAR49001	TERMINAL AXIAL L/D TT4030	PÇ	4	180,79	723,16
455	CAR48989	TERMINAL DIREÇÃO L/D TT4030	PÇ	4	157,54	630,16
456	E3NN3B539AA	TERMINAL DIREÇÃO L/D TT4030	PÇ	4	148,53	594,12
457	E3NN3N981AA	TERMINAL DIREÇÃO L/D TT4030	PÇ	4	117,57	470,28
458	E3NN3278AB	TERMINAL LONGO REG. TT4030	PÇ	4	250,96	1.003,84
459	E7NN9N024A	TORNEIRA TANQUE TT4030	PÇ	4	57,30	229,20
460	3B5524	TRAVA PORCA EIXO BEM TT4030	PÇ	8	47,78	382,24
461	21010019	TRAVA PORCA EIXO GRA TT4030	PÇ	8	16,61	132,88
VALOR TOTAL						93.975,80

LOTE 07: TRATOR NEW HOLLAND T76.110 AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS						
Item	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	M. Unit.	M. Total
462	84990890	ALTERNADOR T76.110	PÇ	2	3.559,47	7.118,94
463	5140888	ANEL ENCOSTO EIXO T76.110	PÇ	6	67,86	407,16
464	11068876	ANEL TRAVA T76.110	PÇ	6	5,53	33,18
465	84996830	BARRA DIRECAO L/D T76.110	PÇ	4	532,58	2.130,32
466	84996831	BARRA DIRECAO L/E T76.110	PÇ	4	532,58	2.130,32
467	82991156	BARRA TRACAO T76.110	PÇ	4	1.711,61	6.846,44
468	E9NN6600AB	BOMBA DE OLEO T76.110	PÇ	4	1.911,55	7.646,20
469	5104085	BUCHA CUBO RODA T76.110	PÇ	4	48,86	195,44
470	5101112	BUCHA T76.110	PÇ	4	134,42	537,68
471	5129385	BUCHA T76.110	PÇ	4	198,67	794,68
472	4950081	BUCHA T76.110	PÇ	4	18,47	73,88
473	73400782	CABO CAPU T76.110	PÇ	6	11,99	71,94
474	5185437	CABO DO ACELERADOR T76.110	PÇ	6	133,75	802,50
475	F0NN6676AB	CARTER DO MOTOR T76.110	PÇ	2	2.853,95	5.707,90
476	5177914	CILINDRO EMBREAGEM T76.110	PÇ	4	297,07	1.188,28
477	E9NN6250AA	COMANDO T76.110	PÇ	2	2.730,57	5.461,14
478	84996784	COROA E PINHÃO DIANTEIRA T76.110	PÇ	2	3.242,35	6.484,70
479	9575059	CORREIA T76.110	PÇ	4	60,16	240,64
480	84996791	CRUZETA T76.110	PÇ	4	119,91	479,64
481	9579264	CUBO T76.110	PÇ	4	1.307,50	5.230,00
482	CAR118376	CUBO T76.110	PÇ	4	1.655,19	6.620,76
483	5165648B	DISCO EMB. T76.110	PÇ	4	1.033,91	4.135,64
484	32NN7017EA	EIXO PRIMARIO T76.110	PÇ	2	1.163,58	2.327,16
485	5190882	ENGATE RAPIDO T76.110	PÇ	4	193,90	775,60
486	20063390	ESFERA T76.110	PÇ	10	4,15	41,50
487	5136115	ESPAÇADOR SUP. EIXO T76.1100	PÇ	4	50,24	200,96
488	E6NN13005AA	FAROL T76.110	PÇ	4	81,83	327,32
489	9576153	FILTRO DE AR EXTERNO T76.110	PÇ	6	77,48	464,88



490	9576154	FILTRO DE AR INTERNO T76.110	PÇ	6	30,65	183,90
491	87840509	FILTRO DIESEL T76.110	PÇ	6	48,95	293,70
492	82005016	FILTRO HIDRAULICO T76.110	PÇ	6	247,34	1.484,04
493	82005016	FILTRO HIDRAULICO T76.110	PÇ	6	232,08	1.392,48
494	9575317	FILTRO LUBRIFICANTE T76.110	PÇ	6	109,58	657,48
495	5171457	FILTRO TRANSMISSAO T76.110	PÇ	4	97,47	389,88
496	9579269	FLANGE T76.110	PÇ	4	1.142,22	4.568,88
497	C5NN7231B	GARFO T76.110	PÇ	4	518,14	2.072,56
498	5143463	GARFO T76.110	PÇ	4	570,24	2.280,96
499	FGPN6008C	JOGO DE JUNTAS T76.110	PÇ	4	644,25	2.577,00
500	5133799	JUNTA T76.110	PÇ	4	161,71	646,84
501	73EG13009AAB	LAMPADA T76.110	PÇ	5	12,15	60,75
502	5136120	LUVA T76.110	PÇ	4	646,80	2.587,20
503	84996788	MANGA DE EIXO LD T76.110	PÇ	2	2.840,62	5.681,24
504	82021372	MOTOR DE PARTIDA T76.110	PÇ	2	3.918,92	7.837,84
505	5140170	PINO ACOPLAMENTO T76.110	PÇ	4	228,84	915,36
506	513372	PINO T76.110	PÇ	6	116,06	696,36
507	5137138	PIVO MANGA EIXO T76.110	PÇ	4	190,56	762,24
508	81803445	PLANETARIA T76.110	PÇ	2	1.516,86	3.033,72
509	5177620B	PLATO EMB. T76.110	PÇ	2	954,56	1.909,12
510	5141692	PORCA CUBO DIANTEIRO T76.110	PÇ	4	245,02	980,08
511	9576157	PRÉ-FILTRO T76.110	PÇ	4	166,77	667,08
512	F1NN7N166AA	ROLAMENTO T76.110	PÇ	5	111,20	556,00
513	5173644	SAIDA ESCAPAMENTO T76.110	PÇ	4	115,11	460,44
514	81728114	SATELITE T76.110	PÇ	4	349,61	1.398,44
515	E5NN4244BA	SEMI-EIXO T76.110	PÇ	2	2.908,37	5.816,74
516	5186629	SICRONIZADO T76.110	PÇ	2	4.022,37	8.044,74
517	84997770	SILENCIOSO T76.110	PÇ	3	204,63	613,89
518	87395648	TERMINAL DIREÇÃO T76.110	PÇ	6	231,30	1.387,80
519	E7NN9N024A	TORNEIRA TANQUE T76.110	PÇ	4	53,23	212,92
520	F0NN6N625BB	TUBO T76.110	PÇ	4	752,29	3.009,16
521	C5NE6500C2	TUCHO VALVULA T76.110	PÇ	4	56,91	227,64
522	F0NN6507AC	VALVULA DE ADMISSÃO T76.110	PÇ	4	198,55	794,20
523	E9NN6567AB	VARETA VALVULA T76.110	PÇ	4	45,41	181,64
524	F0NN6505AC	VOLANTE ESCAPE T76.110	PÇ	3	219,50	658,50
VALOR TOTAL						133.515,62

LOTE 08: TRATOR VALTRA 785 4X4 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP						
Item	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	M. Unit.	M. Total
525	80600600	ANEL 200X40 CUBO DNT 785	PÇ	4	41,68	166,72
526	KH4270	ANEL DIFERENCIAL 785	PÇ	4	2,65	10,60
527	80563400	ANEL TEFLON TRACAO 785	PÇ	4	16,07	64,28
528	83342310	APOIO CILINDRO L/D 785	PÇ	4	235,29	941,16
529	83326010	APOIO CILINDRO L/E 785	PÇ	4	200,09	800,36



530	81243200	ARTICULACA DA BARRA 785	PÇ	4	222,63	890,52
531	83326900	BARRA 785	PÇ	4	137,08	548,32
532	615160	BIELA DIRECAO 785	PÇ	4	228,76	915,04
533	81245000	BOMBA ALIMETADORA MOTOR 785	PÇ	4	351,64	1.406,56
534	83326500	BORRACHA VEDACAO 785	PÇ	4	44,00	176,00
535	80608400	BUCHA CARCACA EIXO 785	PÇ	5	626,58	3.132,90
536	80563500	BUCHA EIXO DNT. 785	PÇ	4	221,81	887,24
537	81314000	BUCHA GUIA EMBREAGEM 785	PÇ	5	200,55	1.002,75
538	81325900	BUCHA TRAÇÃO 785	PÇ	4	234,57	938,28
539	614040	BUCHA 785	PÇ	4	61,41	245,64
540	81229500	BUCHA 785	PÇ	4	161,93	647,72
541	83124800	CABO AFOGADOR 785	PÇ	6	36,53	219,18
542	32553200	CHAVE PARTIDA 785	PÇ	6	168,89	1.013,34
543	80249700	CILINDRO MESTRE 785	PÇ	4	441,03	1.764,12
544	80100700	CONTAGIRO 785	PÇ	4	389,86	1.559,44
545	80495400	COROA E PINHAO 785	PÇ	4	2.513,00	10.052,00
546	216290	CUBO RODA DIANTEIRA 785	PÇ	4	269,94	1.079,76
547	1860964M2	DISCO FREIO A OLEO 785	PÇ	8	83,87	670,96
548	218080	DISCO 785	PÇ	4	384,12	1.536,48
549	5651660	EIXO DO PINHAO 785	PÇ	4	618,38	2.473,52
550	8865101	ENGRENAGEM 21/27 DENTES 785	PÇ	4	393,00	1.572,00
551	85164510	ENGRENAGEM 39 DENTES 785	PÇ	4	680,47	2.721,88
552	3176340	ENGRENAGEM PLANETARIA 785	PÇ	6	374,59	2.247,54
553	655090	HASTE COMANDO FREIO 785	PÇ	4	18,36	73,44
554	80456810	MANGA EIXO 785	PÇ	4	479,15	1.916,60
555	241000	MANGUEIRA VALVULA 785	PÇ	4	16,73	66,92
556	83338900	MOLA 81422100 785	PÇ	4	25,77	103,08
557	80296100	PIVO MANCAL TRACAO 785	PÇ	4	192,39	769,56
558	1860965M2	PLACA SEPARADORA FREIO 785	PÇ	6	44,36	266,16
559	83063501	PLATO EMBREAGEM 785	PÇ	4	2.305,34	9.221,36
560	246860	RETENTOR 785	PÇ	4	427,19	1.708,76
561	81185200	RETENTOR CARDAN 785	PÇ	4	104,65	418,60
562	242011	RETENTOR EIXO TRAZEIRO 785	PÇ	4	25,81	103,24
563	E181945600	RETENTOR K7 CUBO DIANTEIRO 785	PÇ	4	171,65	686,60
564	81272600	RETENTOR RODA DNT 785	PÇ	4	181,64	726,56
565	28BKH1114	RETENTOR RODA DNT 785	PÇ	4	75,16	300,64
566	LA9124	ROLAMENTO AGULHA 785	PÇ	4	22,74	90,96
567	37431	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO 785	PÇ	4	745,48	2.981,92
568	6LA1986	ROLAMENTO EMBREAGEM 785	PÇ	4	206,00	824,00
569	33176341	ROLAMENTO ENGRANAGEM 785	PÇ	4	250,09	1.000,36
570	LA9008	ROLAMENTO MANGA EIXO 785	PÇ	4	25,52	102,08
571	81781225700	ROLAMENTO PIVO 785	PÇ	4	115,37	461,48
572	208LA5013	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO 785	PÇ	4	66,66	266,64
573	247190	TERMINAL C/ ROCA L/D 785	PÇ	4	103,66	414,64



574	HI247150	TERMINAL LONGO L/D 785	PÇ	4	112,18	448,72
575	81255300	VARETA NIVEL OLEO MOTOR 785	PÇ	4	21,41	85,64
VALOR TOTAL						62.722,27

LOTE 09: RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP						
Item	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	M. Unit.	M. Total
576	81875253	ANEL VITON CHATO LB90	PÇ	5	34,00	170,00
577	9968084	ARRUELA LB90	PÇ	4	8,98	35,92
578	85817697	ARRUELA LB90	PÇ	5	27,46	137,30
579	9966352	ARRUELA LB90	PÇ	4	19,91	79,64
580	10520121	ARRUELA LISA LB90	PÇ	4	2,37	9,48
581	3139920040	BOMBA LB90	PÇ	2	3.291,43	6.582,86
582	198181	BOMBA DAGUA LB90	PÇ	2	761,10	1.522,20
583	J990106	BOMBA TRANSFERENCIA LB90	PÇ	2	2.139,34	4.278,68
584	9967992	BUCHA LB90	PÇ	8	108,96	871,68
585	9967993	BUCHA LB90	PÇ	8	88,96	711,68
586	9968010	BUCHA LB90	PÇ	8	136,22	1.089,76
587	85824469	BUCHA LB90	PÇ	8	23,67	189,36
588	9967678	BUCHA LB90	PÇ	8	4,76	38,08
589	85803196	BUCHA LB90	PÇ	8	66,03	528,24
590	85801029	BUCHA LB90	PÇ	8	67,61	540,88
591	85803197	BUCHA LB90	PÇ	8	83,53	668,24
592	85803193	BUCHA LB90	PÇ	8	112,01	896,08
593	83910634	BUCHA LB90	PÇ	8	68,04	544,32
594	83910548	BUCHA LB90	PÇ	8	72,99	583,92
595	85800303	BUCHA LB90	PÇ	8	62,57	500,56
596	9967674	BUCHA LB90	PÇ	8	30,71	245,68
597	85801110	BUCHA LB90	PÇ	8	143,03	1.144,24
598	83910645	BUCHA LB90	PÇ	8	83,53	668,24
599	85700728	BUCHA ACO LB90	PÇ	8	156,61	1.252,88
600	90001550	COLA SILICONE LB90	PÇ	88	18,51	1.628,88
601	90027110	COLA TRAVA PARAFUSO LB90	PÇ	4	29,02	116,08
602	85806008	COROA LB90	PÇ	2	891,44	1.782,88
603	85806003	CUBO LB90	PÇ	2	791,30	1.582,60
604	9968288	DISCO LB90	PÇ	2	318,00	636,00
605	9968289	DISCO ACO LB90	PÇ	8	41,98	335,84
606	81874478	DISCO FREIO LB90	PÇ	8	124,70	997,60
607	9968290	DISCO LB90	PÇ	8	39,11	312,88
608	47123297	DISCO LB90	PÇ	8	138,47	1.107,76
609	85805997	EIXO LB90	PÇ	3	699,31	2.097,93
610	9968359	ELEMENTO HIDRAULICO LB90	PÇ	6	177,48	1.064,88
611	85806014	ENGRENAGEM DIANTEIRO LB90	PÇ	4	207,19	828,76
612	E95972	ESFERA LB90	PÇ	8	16,26	130,08
613	9967684	ESPACADOR LB90	PÇ	4	39,06	156,24



614	85801191	ESPACADOR LB90	PÇ	4	139,96	559,84
615	9968074	ESPACADOR LB90	PÇ	4	80,80	323,20
616	71101915	FILTRO LB90	PÇ	10	36,52	365,20
617	73124631	FILTRO LB90	PÇ	10	181,36	1.813,60
618	128781A1	FILTRO AR EXTERNO LB90	PÇ	10	133,53	1.335,30
619	128782A1	FILTRO AR INTERNO LB90	PÇ	10	108,92	1.089,20
620	9968353	FILTRO PSL167 LB90	PÇ	10	76,55	765,50
621	75241002	FILTRO DIESEL LB90	PÇ	10	73,42	734,20
622	9968049	FLANGE LB90	PÇ	10	610,20	6.102,00
623	9968228	GAIOLA AXIAL LB90	PÇ	10	67,88	678,80
624	80080710	GRAXEIRO LB90	PÇ	4	1,93	7,72
625	85805984	GRAXEIRO 65° LB90	PÇ	6	1,47	8,82
626	70914465	GRAXEIRO RETO 10MM LB90	PÇ	10	4,55	45,50
627	RLO-000	HORIMETRO C/PONTEIRO LB90	PÇ	4	142,75	571,00
628	9968007	LUVA LB90	PÇ	2	171,30	342,60
629	9967673	MOLA LB90	PÇ	6	17,19	103,14
630	85802397	PARAFUSO LB90	PÇ	20	6,26	125,20
631	85805709	PARAFUSO LB90	PÇ	4	1,52	6,08
632	85803192	PINO LB90	PÇ	4	125,15	500,60
633	85801076	PINO LB90	PÇ	4	191,97	767,88
634	85802872	PINO LB90	PÇ	4	146,22	584,88
635	85803194	PINO LB90	PÇ	4	47,12	188,48
636	85815517	PINO LB90	PÇ	4	242,91	971,64
637	85813469	PINO LB90	PÇ	4	200,86	803,44
638	85802975	PINO LB90	PÇ	4	128,81	515,24
639	85801079	PINO ACO LB90	PÇ	4	236,77	947,08
640	85803246	PINO ACO LB90	PÇ	4	30,95	123,80
641	85805980	PINO EIXO LB90	PÇ	4	123,44	493,76
642	9968294	PISTAO LB90	PÇ	1	260,55	260,55
643	85806016	PLACA LB90	PÇ	4	89,86	359,44
644	85805974	PONTEIRA DIRECAO LB90	PÇ	1	376,99	376,99
645	9968071	PORCA LB90	PÇ	8	9,53	76,24
646	9968070	PRISIONEIRO RODA LB90	PÇ	8	13,43	107,44
647	85801025	RASPADOR LB90	PÇ	4	9,85	39,40
648	83931289	RASPADOR LB90	PÇ	14	19,02	266,28
649	85827067	RETENTOR LB90	PÇ	4	86,82	347,28
650	81866390	RETENTOR LB90	PÇ	4	80,51	322,04
651	9968250	ROLAMENTO LB90	PÇ	8	409,66	3.277,28
652	9968047	ROLAMENTO LB90	PÇ	8	304,26	2.434,08
653	85806002	ROLAMENTO LB90	PÇ	8	355,50	2.844,00
654	9968304	ROLAMENTO AGULHA LB90	PÇ	8	181,67	1.453,36
655	85806015	ROLETE LB90	PÇ	4	2,66	10,64
656	85805983	TAMPA LB90	PÇ	6	118,42	710,52
657	9968051	TAMPA LB90	PÇ	4	250,61	1.002,44



658	83911019	TRAVA LB90	PÇ	2	10,21	20,42
659	275967A2	TUBO ESCAPE LB90	PÇ	6	95,97	575,82
VALOR TOTAL						71.426,25

LOTE 10: RETROESCAVADEIRA MSSE FERGUSON MF86 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP						
Item	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	M. Unit.	M. Total
660	3603230	ANEL MF96	PÇ	4	75,62	302,48
661	3176337	ANEL MF96	PÇ	4	47,55	190,20
662	3176332	ARRUELA MF96	PÇ	8	27,56	220,48
663	41064	BARRA DIRECAO L/D MF96	PÇ	2	481,38	962,76
664	3176379	BARRA DIRECAO L/E MF96	PÇ	2	586,68	1.173,36
665	2641A070	BOMBA ALIMETADORA MF96	PÇ	2	179,54	359,08
666	3409523	BOMBA DIREÇÃO MF96	PÇ	2	1.241,77	2.483,54
667	195910	BUCHA MF96	PÇ	4	19,55	78,20
668	3603235	BUCHA CARDAN EIXO MF96	PÇ	4	38,67	154,68
669	3603232	BUCHA EIXO MF96	PÇ	2	112,62	225,24
670	184592	BUCHA EMBREAGEM MF96	PÇ	6	4,07	24,42
671	3588109	CAPA MF96	PÇ	6	8,51	51,06
672	1860963	COMANDO FREIO MONTADO MF96	PÇ	2	432,58	865,16
673	1692759	DISCO EMBREAGEM MF96	PÇ	2	736,67	1.473,34
674	18609648	DISCO FREIO BRONZE MF96	PÇ	6	124,03	744,18
675	3176336	EIXO SOLAR PLANETARIAS MF96	PÇ	2	485,65	971,30
676	3587932	ENGRENAGEM PLANET. CUBO MF96	PÇ	2	440,32	880,64
677	3176335	ENGRENAGEM DENTES INTERNO MF96	PÇ	2	1.588,36	3.176,72
678	3176340	ENGRENAGEM PLANET. CUBO MF96	PÇ	2	341,30	682,60
679	1500902	ENGRENAGEM SATELITE CUBO MF96	PÇ	2	243,73	487,46
680	55129	FILTRO AR EXTERNO MF96	PÇ	2	135,79	271,58
681	55130	FILTRO AR INTERNO MF96	PÇ	2	90,84	181,68
682	USB258	FILTRO HIDRAULICO MF96	PÇ	2	194,19	388,38
683	836647133	FILTRO LUBRIFICANTE MF96	PÇ	2	46,53	93,06
684	PSC493	FILTRO DIESEL MF96	PÇ	2	289,25	578,50
685	034025PA	GARFO ARTICULACAO MF96	PÇ	2	244,75	489,50
686	034026PA	GARFO ARTICULACAO TRACAO MF96	PÇ	2	245,72	491,44
687	3176354	HASTE CILINDRO DIRECAO MF96	PÇ	2	412,82	825,64
688	V1156	HELICE NAYLON MF96	PÇ	1	169,63	169,63
689	3856769	PLATO EMBREAGEM DUPLO MF96	PÇ	1	2.658,27	2.658,27
690	3176334	PORCA MF96	PÇ	2	54,94	109,88
691	3176378	REPARO CILINDRO DIREÇÃO MF96	PÇ	2	30,67	61,34
692	73170336	RETENTOR MF96	PÇ	2	859,21	1.718,42
693	3176328	RETENTOR MF96	PÇ	4	38,11	152,44
694	033548R1	RETENTOR MF96	PÇ	4	98,64	394,56
695	27537	RETENTOR MF96	PÇ	4	20,89	83,56
696	3603236	RETENTOR CARDAN MF96	PÇ	6	13,92	83,52
697	3587946	RETENTOR CARDAN DIANTEIRO MF96	PÇ	4	46,75	187,00



698	27536	RETENTOR CARDAN TRACAO MF96	PÇ	8	25,40	203,20
699	3588109	RETENTOR PONTA EIXO MF96	PÇ	6	5,28	31,68
700	488952	ROLAMENTO MF96	PÇ	4	39,14	156,56
701	1851533	ROLAMENTO MF96	PÇ	4	274,34	1.097,36
702	1881931	ROLAMENTO MF96	PÇ	4	407,88	1.631,52
703	3176332	ROLAMENTO MF96	PÇ	3	25,49	76,47
704	3176330	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO MF96	PÇ	4	374,59	1.498,36
705	3587730	ROLAMENTO EIXO ENTALHADO MF96	PÇ	4	165,93	663,72
706	3176341	ROLAMENTO ENGRANAGEM MF96	PÇ	4	188,21	752,84
707	27899	SILENCIOSO MF96	PÇ	2	180,92	361,84
708	022595M1	TANQUE CAMB. GALVANIZADO MF96	PÇ	1	1.855,90	1.855,90
709	3587936	TRAVA EXTERNA 33MM	PÇ	8	15,42	123,36
710	3587938	TRAVA ROLAMENTO PLANET. MF96	PÇ	16	15,98	255,68
711	3176342	TRAVA ROLAMENTO SATELITE MF96	PÇ	16	20,54	328,64
VALOR TOTAL						33.482,43

Pelas pesquisas efetuadas junto ao Painel de Preços do Ministério da Economia e empresas privadas, estimam-se despesas em torno de **R\$ 1.071.970,81 (Um milhão, setenta e um mil, novecentos e setenta reais e oitenta e um centavo)**, obtidos a partir de pesquisas de preços orçadas pelo órgão demandante – Secretaria Municipal de Agricultura, juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha constante no Anexo II - Objeto.



ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa ____[RAZÃO SOCIAL]____, inscrita no CNPJ/MF ____[Nº do CNPJ]____, sito na ____[ENDEREÇO COMPLETO]____, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr ____[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]____; inscrito no CPF ____[Nº do CPF]____; portador do RG ____[Nº do RG]____, residente em ____[ENDEREÇO COMPLETO]____, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP SRP 073/2021-CPL/PMM** da Prefeitura Municipal de Marabá, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Marabá (PA), de de 2019

Razão Social

Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante

[Reconhecer Firma]

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ____[RAZÃO SOCIAL]____, CNPJ/MF n.º ____[Nº do CNPJ]____, localizada à ____[ENDEREÇO COMPLETO]____, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei Nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP SRP 073/2021-CPL/PMM**.

Marabá (PA), de de

Nome: -[Representante Legal]

R.G. nº [do signatário]

1 OBSERVAÇÃO: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP SRP 073/2021-CPL/PMM

A ____ (RAZÃO SOCIAL)____, inscrita no CNPJ/MF ____ (Nº)____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Marabá (PA), de de

(nome/cargo/assinatura)

OBSERVAÇÃO: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada no credenciamento e **fora** dos envelopes proposta e habilitação.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NEXISTEM DE FATOS QUE CONDUZAM AO DESENQUADRAMENTO DE ME/EPP

.....inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos QUE CONDUZAM AO DESENQUADRAMENTO DE ME/EPP no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E ASSINATURA



ANEXO VII – PROPOSTA COMERCIAL – MODELO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP SRP 073/2021-CPL/PMM
PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ

INSC. ESTADUAL :

ENDEREÇO

TELEFONE:

Prezados Senhores,

Após examinarmos o Edital do Pregão Presencial em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta de preços para com vistas **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE TRATOR E DE RETROESCAVADEIRA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**, conforme especificações constantes nos Anexos I e II, deste edital.

LOTE 01: TRATOR MASSEY FERGUSON 292 AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS						
Item	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	M. Unit.	M. Total
1	339469	ANEL MF292	PÇ	8		
2	1441271	ANEL MF292	PÇ	8		
3	3176343	ARRUELA MF292	PÇ	8		
4	40658	ARTICULACAO DUPLA MF292	PÇ	8		
5	80171900	BANCO MF292	PÇ	8		
6	80604400	BARRA DIRECAO ESQ MF292	PÇ	6		
7	806043007	BARRA DIRECAO L/D MF292	PÇ	6		
8	40669	BARRA RETA LD/LE MF292	PÇ	6		
9	72081/A	BOMBA ALIMENTADORA MF292	PÇ	8		
10	80086700	BUCHA GUIA EMBR. MF292	PÇ	8		
11	33722	CAPA VEDACAO MF292	PÇ	4		
12	33227	CHAPA MF292	PÇ	10		
13	30181500	CILINDRO RODA MF292	PÇ	8		
14	1692554	COLAR MF292	PÇ	8		
15	80118000	CONJ. ALAVANCA COMANDO MF292	PÇ	6		
16	80064501	CONJUNTO ALAVANCA MF292	PÇ	3		
17	1692759	DISCO EMBREAGEM MF292	PÇ	10		
18	80881200	EIXO MF292	PÇ	4		
19	300578002	EIXO ACOPLAMENTO MF292	PÇ	4		
20	33725	EIXO ARTICULACAO MF292	PÇ	4		
21	80237910	EIXO EMBREAGEM COMPLETO MF292	PÇ	3		
22	80881300	EIXO OCO MENOR MF292	PÇ	4		
23	33063	EIXO SAIDA CAIXA MF292	PÇ	2		
24	33619	EIXO TRACAO MF292	PÇ	4		
25	1692553	FLANGE MF292	PÇ	4		
26	80608100	HASTE PISTAO DIRECAO MF292	PÇ	4		
27	300521009	LUVA ACOPLAMENTO MF292	PÇ	4		
28	221030	MANGUEIRA RADIADOR MF292	PÇ	4		



29	2834390	MOTOR PARTIDA MF292	PÇ	4		
30	806230005	PINHAO TRACAO MF292	PÇ	4		
31	44695	PLATO EMBREAGEM MF292	PÇ	10		
32	246470	PROLONGADOR MF292	PÇ	2		
33	3361410	RETENTOR CUBO MF292	PÇ	6		
34	354920	ROLAMENTO MF292	PÇ	6		
35	40665	ROLAMENTO MF292	PÇ	6		
36	3585341	ROLAMENTO COLAR EMBR. MF292	PÇ	10		
37	301824006	SUPORTE ALAVANCA MF292	PÇ	4		
38	80607200	TAMPA MF292	PÇ	4		
39	301820001	TAMPA TIPO FOLE MF292	PÇ	4		
40	KG1038	TRAVA SEGUNDA MF292	PÇ	4		
41	411020	UNIDADE ATUADORA MF292	PÇ	2		
42	80117700	VALVULA DUPLA ACAO MF292	PÇ	1		
VALOR TOTAL						

*tabela meramente ilustrativa

** descrições dos itens, conforme especificações técnicas constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O valor da nossa proposta é de R\$ (), conforme planilha acima.

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta. Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

Que nos comprometemos a efetuar o objeto como descrito nos documentos de licitação;

Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite para entrega do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;

Que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento do prazo e das condições locais onde será entregue os materiais;

Que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos ao Órgão Demandante, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;

Que temos conhecimento que o Órgão Demandante não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta.

Que nos propomos a cumprir com todas as determinações de origem legal relacionados no Edital e Minutas, bem como as que surgirem por determinação legal.

DADOS DE REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

NOME:

CPF:

RG N°

CARGO:

ENDEREÇO:

; BAIRRO:

TELEFONE: ()

OBSERVAÇÕES:

Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL.

Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.



ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº	12.708/2021-PMM
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº	073/2021-CPL/PMM
TIPO:	Menor Preço Por Lote
OBJETO:	Registro de preços para eventual aquisição de peças de trator e de retroescavadeira para a secretaria municipal de agricultura.
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Agricultura - SEAGRI

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº _____, com sede administrativa à _____, _____, Marabá/PA, devidamente representado por seu Secretário Municipal Sr. _____, brasileiro, portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Marabá-PA, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e de outro lado à empresa _____, CNPJ nº _____, com domicílio na Rua _____, doravante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** neste ato representada por _____, vencedora da licitação em epígrafe resolvem registrar o seguinte:

LOTE 01: TRATOR MASSEY FERGUSON 292 AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS						
Item	Referência	Descrição	Unid.	Quant.	M. Unit.	M. Total
1	339469	ANEL MF292	PÇ	8		
2	1441271	ANEL MF292	PÇ	8		
3	3176343	ARRUELA MF292	PÇ	8		
4	40658	ARTICULACAO DUPLA MF292	PÇ	8		
5	80171900	BANCO MF292	PÇ	8		
6	80604400	BARRA DIRECAO ESQ MF292	PÇ	6		
7	806043007	BARRA DIRECAO L/D MF292	PÇ	6		
8	40669	BARRA RETA LD/LE MF292	PÇ	6		
9	72081/A	BOMBA ALIMENTADORA MF292	PÇ	8		
10	80086700	BUCHA GUIA EMBR. MF292	PÇ	8		
11	33722	CAPA VEDACAO MF292	PÇ	4		
12	33227	CHAPA MF292	PÇ	10		
13	30181500	CILINDRO RODA MF292	PÇ	8		
14	1692554	COLAR MF292	PÇ	8		
15	80118000	CONJ. ALAVANCA COMANDO MF292	PÇ	6		
16	80064501	CONJUNTO ALAVANCA MF292	PÇ	3		
17	1692759	DISCO EMBREAGEM MF292	PÇ	10		
18	80881200	EIXO MF292	PÇ	4		
19	300578002	EIXO ACOPLAMENTO MF292	PÇ	4		
20	33725	EIXO ARTICULACAO MF292	PÇ	4		
21	80237910	EIXO EMBREAGEM COMPLETO MF292	PÇ	3		
22	80881300	EIXO OCO MENOR MF292	PÇ	4		
23	33063	EIXO SAIDA CAIXA MF292	PÇ	2		
24	33619	EIXO TRACAO MF292	PÇ	4		
25	1692553	FLANGE MF292	PÇ	4		
26	80608100	HASTE PISTAO DIRECAO MF292	PÇ	4		



27	300521009	LUVA ACOPLAMENTO MF292	PÇ	4		
28	221030	MANGUEIRA RADIADOR MF292	PÇ	4		
29	2834390	MOTOR PARTIDA MF292	PÇ	4		
30	806230005	PINHAO TRACAO MF292	PÇ	4		
31	44695	PLATO EMBREAGEM MF292	PÇ	10		
32	246470	PROLONGADOR MF292	PÇ	2		
33	3361410	RETENTOR CUBO MF292	PÇ	6		
34	354920	ROLAMENTO MF292	PÇ	6		
35	40665	ROLAMENTO MF292	PÇ	6		
36	3585341	ROLAMENTO COLAR EMBR. MF292	PÇ	10		
37	301824006	SUPORTE ALAVANCA MF292	PÇ	4		
38	80607200	TAMPA MF292	PÇ	4		
39	301820001	TAMPA TIPO FOLE MF292	PÇ	4		
40	KG1038	TRAVA SEGUNDA MF292	PÇ	4		
41	411020	UNIDADE ATUADORA MF292	PÇ	2		
42	80117700	VALVULA DUPLA ACAO MF292	PÇ	1		
VALOR TOTAL						

*tabela meramente ilustrativa

** descrições dos itens, conforme especificações técnicas constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- 1 Prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada;
- 2 O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar;
- 3 Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação de fornecimentos, que deverá ser entregue conforme o edital e seus anexos do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 073/2021/CPL**;
- 4 **A beneficiária da Ata de Registro de Preços que não puder manter o preço registrado, deverá requerer, justificadamente, ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço a retirada do preço registrado antes da formulação do vínculo contratual. O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor. Neste caso, as licitantes remanescentes, se houver, que fazem parte do cadastro de reserva (anexo desta Ata), poderão ser chamadas para fornecer os produtos, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado;**
- 5 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Municipal 044/2018 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal 044/2018;
- 6 Não havendo fornecedores nas condições que tratam os itens 4 e 5 desta Ata ou não havendo remanescente no cadastro de reserva, o Órgão Demandante promoverá o cancelamento da Ata.
- 7 As empresas que compõem o cadastro de reserva, se houver, estão registradas na forma de Anexo desta Ata de Registro de Preços.
- 8 Uma vez celebrado o Contrato, não caberá, a contratada, desistência do fornecimento do objeto contratado;
- 9 O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas as certidões relativas àquelas condições.
- 10 A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEAGRI é o órgão gestor da presente ata de registro de preços.



- 11 Ficam designados para representar o ÓRGÃO DEMANDANTE como órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e acompanhamento do procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) e confecção dos contratos administrativos advindos do processo em epigrafe, ou outros servidores posteriormente designados pelo ÓRGÃO DEMANDANTE, os servidores: **Sr. Marcos Paulo Eleres Pereira**, Assistente Administrativo, Matrícula 29564.
- 12 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do **Erário Municipal** com uso de Dotações Orçamentárias que somente será exigida no ato da formalização do contrato ou outro documento hábil, conforme disposto no artigo 7º §2º do Decreto Municipal 44/2018;
- 13 A presente Ata de Registro de Preços será regida pelo edital e seus anexos do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 073/2021/CPL**, pela Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 44/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 009/2017 e suas alterações.
- 14 Apesar das quantidades estimadas e definidas, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.
- 15 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Gerente da Ata e ainda, com a anuência da Secretaria MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEAGRI, desde que devidamente comprovada a vantagem após a realização de estudos pelos órgãos e entidades não participantes do registro de preços, que demonstre o ganho da eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário Municipal de Planejamento, nos termos do artigo 22 do Decreto Municipal 44/2018, alterado pelo Decreto Municipal 53/2018/PMM.
- 16 E por estarem justos e verdadeiros, firmam o presente instrumento, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA - SEAGRI
COMPROMITENTE**

Empresa
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR



ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2021-SEMAD/SEAGRI/PMM, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob Nº 27.993.108/0001-89, com sede administrativa à Folha 26 Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota – 2º piso, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.509-060, representado pelo Secretário Municipal de Administração, brasileiro, portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Marabá-PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede à _____, bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada nesta ato pelo Sr. _____, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº _____ e do RG Nº _____ SSP/PA, residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de _____, tendo como respaldo o resultado final do **Processo Administrativo nº 12.708/2021/PMM**, autuado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 073/2021/CPL/PMM**, que gerou a **Ata de Registro de Preços Nº _____/2021-CPL**, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de peças para trator e retroescavadeira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEAGRI.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

- 2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 073/2021/CPL/PMM**;
- 2.2 Os itens e quantidades abaixo foram extraídos da **Ata de Registro de Preços nº _____/2021-CPL** firmada em ____ de _____ de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO - MARCA / FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA E PERÍODO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 3.1 Os produtos serão entregues mediante requisição do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Agricultura, das 08h00 às 17h00, no endereço localizada na Rua do Bosque, s/n, Agropólis do INCRA, Bairro Amapá, CEP: 68500-000, município de Marabá, estado do Pará em horário de 08h00min as 17h00min., em no **máximo 20 (vinte) dias consecutivos** após a solicitação.
- 3.2 A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de MARABÁ, sem qualquer tipo de ônus adicionais.
- 3.3 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e vigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter todas as especificações das características peculiares do item, e quando for o caso, possuir embalagem própria, prazo de garantia e de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso do objeto.



- 3.4 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços;
- 3.5 Todas as despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da empresa.
- 3.6 A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução do contrato em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
- 3.7. Os licitantes vencedores terão seus produtos analisados em sua totalidade, sendo que aquele que não satisfizer à Especificação exigida será devolvido, devendo ser **substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias**, a partir do contato feito pela Secretaria Municipal de Agricultura, ou em prazo superior caso a secretaria demandante autorize a prorrogação do prazo de substituição.
- 3.8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
- 3.8.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: MARCA/NOME COMERCIAL e FABRICANTE, no que for aplicável;
- 3.8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.8.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 3.8.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.8.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.8.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 4.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 4.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.**
- 4.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 4.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 4.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital** a cargo da licitante vencedora.
- 4.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 4.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 4.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);
- 4.11 Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;



- 4.12 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.13 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 4.14 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;
- 4.15 Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 4.16 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 5.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 5.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto **de acordo com o termo de referência, anexo I e objeto, anexo II, partes integrantes do Edital**, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 5.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 Cumprir o objeto **de acordo com o termo de referência – anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do Edital**;
- 5.5 Comunicar a **Secretaria Municipal de Administração- SEMAD/SEAGRI**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 5.6 Cumprir as condições de fornecimento do objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**.
- 5.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento, Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 5.8 Prestar o fornecimento no prazo estipulado, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**;
- 5.9 Responsabilizar pela qualidade do fornecimento executado **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**;
- 5.10 Entregar o objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, acompanhados de nota fiscal;
- 5.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 5.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;



- 5.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 5.14 A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão;
- 5.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 5.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 5.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 5.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado;
- 5.20 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal;
- 5.21 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 5.22 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 5.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho no menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.24 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.25 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 5.26 A Contratada obriga-se além daquelas exigidas na Lei 8.666/93 em:
 - 5.26.1 Cumprir fielmente as normas estabelecidas no Termo de Referência, de forma que os materiais sejam entregues em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
 - 5.26.2 Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Objeto, Anexos I e II do Edital, e na sua proposta;
 - 5.26.3 Obedecidos aos critérios e padrões de qualidade pré-determinados; deverá ser observado o critério definido pela CONTRATANTE, para a entrega do objeto;
 - 5.26.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte, mesmo após de ter sido recebido definitivamente;
 - 5.26.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à



- Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
- 5.26.6 Nos preços ofertados deverão estar incluso todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega do objeto;
- 5.26.7 Utilizar, em todas as fases, fornecimento, descarregamento, conferência e entrega, ferramentas, materiais e mão-de-obra qualificada;
- 5.26.8 Apresentar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
- 5.26.9 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
- 5.26.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 6.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, tais como:
- a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a CONTRATANTE no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epigrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da



Lei n.º 8.666/98, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos os servidores indicados abaixo:

Marcos Paulo Eleres Pereira – Matrícula 29564

CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1. As despesas decorrentes com a execução do contrato da aquisição serão custeadas com recursos do **Erário Municipal** e ocorrerão por conta da disponibilidade orçamentária, no exercício 2021, cuja fonte de recursos, programa e elemento de despesa a ser especificados na Nota de empenho, emitida pelo órgão ou setor competente.
- 8.2. A despesa será custeada com a seguinte dotação orçamentária:

121501.20.122.0001.2.076 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 9.1 Importa o presente contrato em R\$ _____ (_____), conforme quantidades e valores extraídos da **Ata de Registro de Preços Nº ____/2021/CPL**, oriunda do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 073/2021/CPL/PMM**, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, em até 30 (trinta) dias, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada, desde que não haja documentos a regularizar ou entregar.
- 9.2 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a Especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 9.3 A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 9.5 A **CONTRATANTE** se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 9.6 Sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
 - b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
 - c) à regularidade fiscal.
- 9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data



do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 9.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

- 10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

- 10.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

10.3.1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;

10.3.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

10.3.3. Apresentar documentação falsa;

10.3.4. Causar o atraso na execução do objeto;

10.3.5. Não manter a proposta;

10.3.6. Falhar ou fraudar na execução do objeto;

10.3.7. Comportar-se de modo inidôneo;

10.3.8. Declarar informações falsas; e

10.3.9. Cometer fraude fiscal.

- 10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

10.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;

10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.



- 10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.
- 10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.7 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE

- 11.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 12.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

- 13.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 13.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
 - 13.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
 - 13.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
 - 13.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
 - 13.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com



- outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- 13.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- 13.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
- 13.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 13.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 13.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- 13.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 13.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 13.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 13.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 13.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 13.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 13.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ALTERAÇÃO

- 14.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

- 15.1 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 16.1 O presente contrato vincula-se ao **EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 073/2021/CPL/PMM** e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 17.1 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços;



- 17.2 A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar o produto conforme a indicação da marca/modelo indicados em sua proposta;
- 17.3 O material entregue deverá observar rigorosamente as características especificadas, vir acompanhadas do Certificado de Garantia do Fornecedor e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.
- 17.4 As despesas com o frete, transporte, e demais custos advindos da entrega do bem nos locais indicados por representantes da **CONTRATANTE**, correrão por conta da contratada, ficando a cargo da mesma, ainda, as despesas com remoção do equipamento caso tenha que ser substituído;
- 17.5 Os materiais exigidos deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações e das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos e o pagamento ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial;
- 17.6 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o (s) risco (s) que apresenta (m) a saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.
- 17.7 Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos no **EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 073/2021/CPL/PMM** e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO INSTRUMENTO

- 18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

- 19.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.
- 19.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Marabá (PA), de de

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADO